



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELECOMANDOS

EMPRESA VENCEDORA: TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 9.700,00

Pregoeiro

Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 18/03/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de equipamento utilizado pelo SABRA (Kit de Telecomando).


Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 12 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

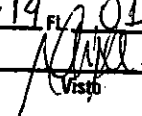
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

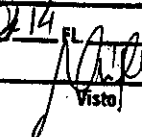
Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3787
de 27/02/14 FL 34

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 395
de 26/02/14 FL 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE-PR Nº
de 27/02/14 FL

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

12-03 94

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição e substituição dos aparelhos de telecomando do Sabra, localizados nas linha Arroio Fundo, Km 13 e Km 09, devido ao desgaste e mal funcionamento dos telecomandos antigos.

OBJETO: conjuntos de telecomandos, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 9.720,00

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Assinatura

CPF: 369.205.689-34

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

Data da Solicitação : 10/02/2014

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: Equip: 3170 SERV-D 5231

Data do Encaminhamento

/ /

Assinatura

Carimbo

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data 12 102 2014

Assinatura

John Jefferson Weber Modak

CPF: 056.889.419-09

Secretário Munic. de Finanças

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data / /

Assinatura

Arnildo Rieger
CPF: 334.113.979-34
Prefeito Municipal

Carimbo

OBS:

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

Blessed be Thy Name



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 - Jd Claudete - Cascavel - PR
CEP 85.811-250 Tel: (45) 3038-3239
contato@infiniumautomacao.com.br

www.infiniumautomacao.com.br

Cascavel, 10 de Fevereiro de 2014

Proposta N. 100214-01

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A/C Sr. Cleison

LITE V2

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|------|--|---------------------|--------------|
| 1 | 3 | Telecomando Lite Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17MHz / 4E | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 2 | 3 | Telecomando Lite Receptor V2 Slim / 149,17MHz / 4S | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 3 | 6 | Fonte de Aliment. Chaveada 15V 1A | R\$ 55,00 | R\$ 330,00 |
| 4 | 6 | Cabo de interligação saída de RF conector existente | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 |
| 5 | 3 | Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis em Pato Bragado despesas inclusas | R\$ 1.550,00 | R\$ 4.650,00 |
| TOTAL | | | R\$ 9.720,00 | |

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 dias

2. IMPOSTOS

Todos os impostos inclusos

3. PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias, a contar da data de sua emissão.

5. LOCAL DE ENTREGA:

CIF - Incluso na nota

Atenciosamente

Jeyson Berlanda

Processo Licitação
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

blessen leg Simsen

VINICIOS ÓTICA E RELOJOARIA

AV. CONTINENTAL, 943 – CENTRO

PATO BRAGADO – PR

3282 1960

PEDIDO DE ORÇAMENTO

- 3 TELECOMANDOS LITE TRANSMISSOR V2 PLUS/0,3w/149,17
mhz/4E – R\$ 1670,00 unidade. VALOR TOTAL R\$ 5.010,00.

- 3 TELECOMANDOS LITE RECEPTOR v2 SLIM/149,17mhz/4s –
R\$ 1630,00 unidade. VALOR TOTAL R\$ 4.890,00.

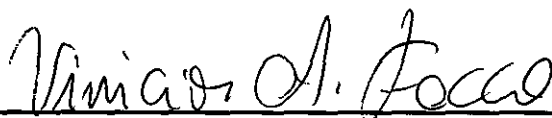
- 6 FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 15V 1ª – R\$ 116,00
unidade. VALOR TOTAL R\$ 696,00.

- 6 CABOS DE INTERLIGAÇÃO SAÍDA DE RF CONECTOR
EXISTENTE – R\$100,00 unidade. VALOR TOTAL R\$ 600,00.

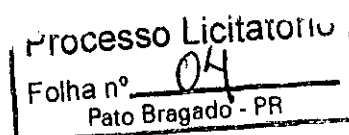
- MÃO DE OBRA R\$1.500,00.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS ORÇADOS COM MÃO DE
OBRA: R\$ 12.696,00.

PATO BRAGADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.



VINICIOS DO AMARAL FACCO E CIA LTDA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição materiais para o SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

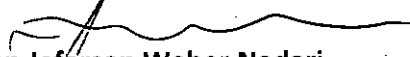
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

Cordialmente


John Jeferson Weber Nodari
Secretário de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 5231 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3151 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 175121400 | Saneamento | |
| Projeto/Atividade..... = | 2039000 | Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.17.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/02/2014 até 24/02/2014

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 3170 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3169 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 175121400 | Saneamento | |
| Projeto/Atividade..... = | 2039000 | Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto | |
| Natureza da Despesa... = | 4.4.90.52.06.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/02/2014 até 24/02/2014

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 3119 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3102 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 175121400 | Saneamento | |
| Projeto/Atividade..... = | 2039000 | Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.25.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/03/2014 até 12/03/2014

| | |
|----------------------------|--------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 410,00 |
| Liquidado até o Período. = | 410,00 |
| Pago até o Período..... = | 410,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |


Clewice Fátima Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a visando a contratação de empresa para o fornecimento de kit's de telecomando e mão de obra necessária para montagem e regulagem, a serem utilizados pelo SABRA.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a solicitação do Secretário Municipal, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

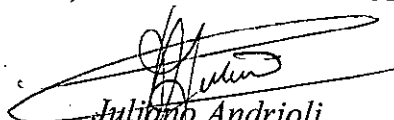
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, **encontrando-se aptas para serem executadas.**

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha n.º 09
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

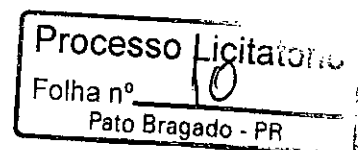
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de materiais utilizados nos serviços do SABRA, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF- 034.113.979-34.
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 12/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 027/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 12/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e contratação de mão de obra, para fornecimento e instalação de equipamentos utilizados pelo SABRA. A relação dos materiais esta descrita no Anexo – Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionada.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

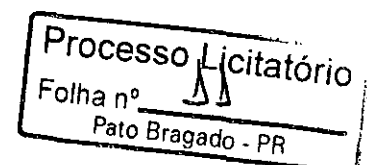
Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **12 de março de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Processo Licitação

Folha nº 12
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais de todos os itens, nos termos do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) conter o prazo de garantia do produto ofertado;**
- g) descrever a marca do produto ofertado;**

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº <u>13</u> |
| Pato Bragado - PR |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local indicado pela solicitante;

9.1.1 Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

9.1.2 Os materiais poderão ser solicitados parceladamente, conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de ~~06 (seis) meses~~, contados da data de assinatura do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório
Folha nº 14
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

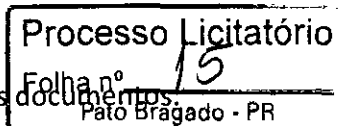
11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012, dispensada para MEI (micro Empreendedor Individual).
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Processo Licitatório

Folha nº 16
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

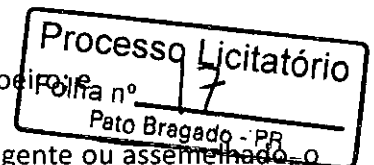
- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assessorado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

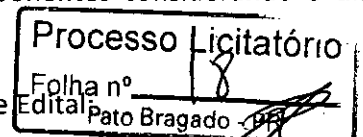
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá a nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR

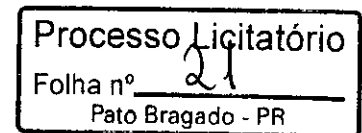


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO



- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº 22 |
| Pato Bragado - PR |

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

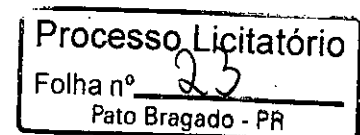
25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesanais de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto |
|------|------------|--|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente |
| 05 | 01 | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. |

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

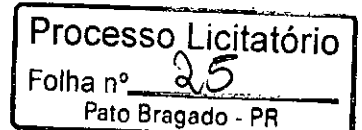
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 26
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

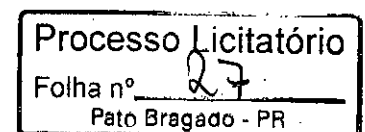
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

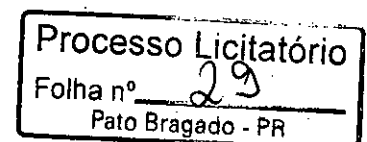
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais utilizados pelo SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto, com marca | Valor Unitário | Valor Global |
|------|------------|--|----------------|--------------|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E | | |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S | | |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A | | |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente | | |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. | | |

Valor Global da Proposta R\$: _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega dos materiais é de, após a solicitação.

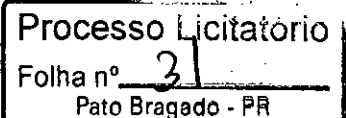
Garantia:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesianos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto |
|------|------------|--|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. |

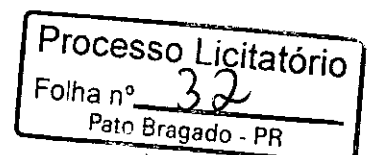
§ 1.º A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local da entidade solicitante;

§ 2.º Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

§ 3.º Prazo de garantia dos equipamentos é de dias.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 027/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº 33 |
| Pato Bragado - PR |

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

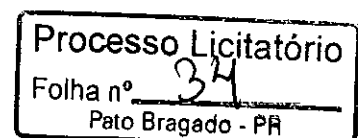
Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





FICHA CADASTRAL

Razão Social: INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Nome Fantasia : INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL

Endereço: Rua MARIA DOLORES DA MOTA, 990 - CLAUDETE

Cidade : Cascavel

Estado: PR Cep.: 85.811-250

Inscrição Estadual: 902.723.366.7

Inscrição Municipal: 1560/2002

CNPJ: 05.346.837/0001-00

Telefone: (45) 3038-3239

Cel.: (45) 8421-0051

Transportadora: Jamef / Braspress / Sedex

Site : www.infiniumautomacao.com.br

E-mail: cleverson@infiniumautomacao.com.br

REFERENCIAS BANCÁRIAS

BANCO: Banco do Brasil AG.: 3508-4 CC: 23.891-0 TEL: (45) 3226-5400

REFERENCIAS COMERCIAIS

Empresa: DZ MATERIAIS ELETRICOS

Telefone: (45) 32209505
Contato: LEANDRO

Empresa: Hercules Comp. Elétricos

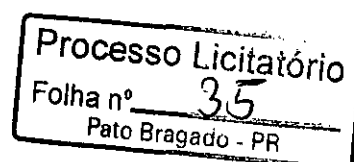
Telefone: (45) 21018300
Contato: Edson

Empresa: Multicabos Mat. Elétricos

Telefone: (45) 33272792
Contato: Edson

Empresa: HIDROMATIC

Telefone: (44) 21015500
Contato: ROBERTO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 007
Objeto: Kit Telecomandos
Data de Abertura: 12/03/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Vinicius Otico
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: Vinicius
Email: Vini.Facco@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 10/03/14

Vinicius
Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatorio
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, n.º 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9829-3399
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CADICMS: 90637383-17 - Insc. Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º 027/2014.

A empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o **EDITAL DO PREGÃO N.º 027/2014**, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 027/2014.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estímulo e consideração.

Pato Bragado, 27 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,



CLÁUDIO HOFFMANN
CPF: 899.074.788-30
RG: 8.009.014-2

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 – Claudete – Cascavel – PR
CEP 85.811.250 Fone: (45) 3038-3239 /
contato@infiniumautomacao.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2014


CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:



A empresa Infinium Automação Industrial, Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00, com sede à Rua Maria Dolores da Motta, 990, no Claudete em Cascavel, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Jeyson Berlanda RG n.º 57716690 CPF/MF 035.010.889-73, residente na Rua Maria Dolores da Motta nº 990, Bairro Claudete, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador o Senhor Fernando José Batista Gil; RNE V558649-0 CPF/MF 011.310.569.06, residente na Rua Suinã nº 828, Bairro Esmeralda, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 027/2014, usando dos recursos, interpô-los; apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 7 de Março de 2014.


Jeyson Berlanda
57716690 / 035.010.889-73
Diretor

.....
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7



Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JEYSON BERLANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens do comércio, nascido em Matelândia/PR, em 19/09/1981, portador do CPF Nº 035.010.889-73 e Identidade Civil R.G. Nº 5.771.669-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, Nº 3472, no Bairro Coqueiral, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-460 e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 25/10/1980, portador do CPF Nº 034.442.489-89 e Identidade Civil R.G. Nº 7.532.630-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel da Nóbrega, Nº 209, no Bairro Parque São Paulo, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-640, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Humberto de Campos, Nº 893, no Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41204889948 em sessão de 26/09/2002, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob Nº 05.346.837/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Por este ato, altera-se o capital social da empresa, que passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), equivalente a 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizada pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) **JEYSON BERLANDA** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 90% (noventa por cento) de participação no capital social da mesma.
- b) **CLEVERSON LUIZ RIZZON** participará da sociedade com a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que integraliza neste ato a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do País, totalizando, desta forma, sua participação no capital social da empresa em 10% (dez por cento).

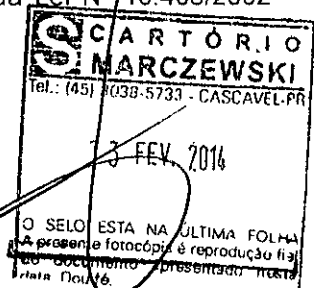
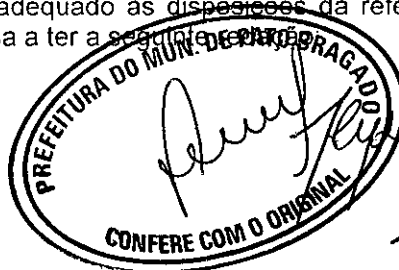
2ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

3ª – Por este ato, altera-se o endereço da sede social da empresa para a Rua Maria Dolores da Motta, Nº 990, no Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-250.

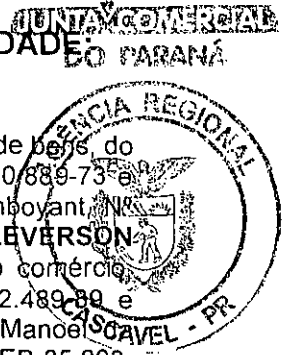
4ª – Por este ato, altera-se a administração da sociedade, que passa a exercida pelos sócios **JEYSON BERLANDA** e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065, do Código Civil Brasileiro do ano de 2002, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas, ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, os quais declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso ao exercício da administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002 (Art. 53, IV, Dec. 1.800/96) e RESOLUÇÃO Nº 003-2009 de 25/11/2009 da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).

5ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 2



JEYSON BERLANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Matelândia/PR, em 19/09/1981, portador do CPF Nº 035.010.889-73 e Identidade Civil R.G. Nº 5.771.669-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Flamboyant Nº 3472, no Bairro Coqueiral, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-460 e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 25/10/1980, portador do CPF Nº 034.442.489-89 e Identidade Civil R.G. Nº 7.532.630-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Nóbrega, Nº 209, no Bairro Parque São Paulo, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-640, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Humberto de Campos, Nº 893, no Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41204889948 em sessão de 26/09/2002, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob Nº 05.346.837/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social da referida empresa conforme segue:

1ª – A sociedade empresária limitada gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. – ME**.

2ª – A sociedade tem sua sede social na Rua Maria Dolores da Motta, Nº 990, no Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. CEP 85.811-250.

3ª – A sociedade tem como objeto social:

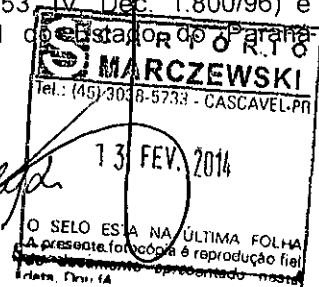
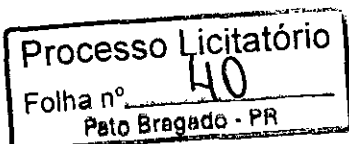
- comércio varejista de equipamentos para automação industrial, tais como controladores programáveis, painéis de comando e componentes eletrônicos;
- fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- serviços de instalação e manutenção elétrica;
- fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle de energia elétrica;
- comércio varejista de material elétrico.

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em data de 15/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado, distribuído pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

| | |
|---------------------|---|
| JEYSON BERLANDA | 360.000 Quotas no valor de R\$ 360.000,00 |
| CLEVERSON L. RIZZON | 40.000 Quotas no valor de R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | 400.000 Quotas no valor de R\$ 400.000,00 |

6ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JEYSON BERLANDA** e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065, do Código Civil Brasileiro do ano de 2002, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas, ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, os quais declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso ao exercício da administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002 (Art. 53, IV, Dec. 1.800/96) e RESOLUÇÃO Nº 003-2009 de 25/11/2009 da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 3



7ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

8ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência.

9ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados após um balanço especial na data e pagos em 04 (quatro) prestações trimestrais iguais e subseqüentes, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após a retirada.

10ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor, e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos os quais serão apurados pelo levantamento, à época do falecimento, de um Balanço Geral, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais.

11ª - Fica eleito o Foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e julgar as cláusulas por ventura omissas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato conforme art. 53, III "e" do Decreto Nº 1.800/96.

Cascavel, 15 de julho de 2013.



Jeyson Berlanda
JEYSON BERLANDA



Cleverson Luiz Rizzon
CLEVERSON LUIZ RIZZON



TESTEMUNHAS:

Carlos Pedroso dos Santos
Carlos Pedroso dos Santos
R.G. Nº 7020082611 SSP/RS

Júrci dos Santos
Júrci dos Santos
R.G. Nº 5.178.818-4 SSP/PR

CARTÓRIO MARCZEWSKI
451 3224-5733 CASCAVEL-PR
3 FEV. 2014
TABELIONAT
al de autenticidade
mã de
EZH96586

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/2013
SOB NÚMERO: 20134816293
Protocolo: 13/481629-3 DE 20/08/2013
Empresa: 41.2.0488994-8
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, L.T.A.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, com sede à Avenida Continental, 1347, sala 2, no centro do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário Sr. Eliseu Spiegel, RG nº 7.114.819-0 SESP/PR, CPF nº 031.567.569-11, residente à Rua das hortênsias, 1040, Loteamento Hugo Emmel, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Clóvis Hoffmann RG nº 8.069.014-2 SSP/PR, CPF nº 099.074.788-30, residente na Avenida Continental, 1349 no Centro do Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao município de Pato Bragado/PR., praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 27 /2014 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado,

12/03/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85 948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR

TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 1 de 2

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº 7.114.819-0 SSP-PR residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Continental, 1347 Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR - PR CEP 85.948-000

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) dividido em 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|----------------|--------|--------|-----------|
| ELISEU SPIEGEL | 100,00 | 67.800 | 67.800,00 |
| TOTAL | 100,00 | 67.800 | 67.800,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores, Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Moveis para Escritórios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciará suas atividades em 12 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

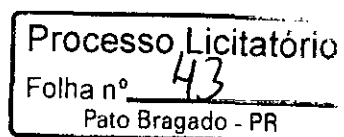
CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da EIRELI caberá ao titular ELISEU SPIEGEL com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.063 da Lei 10.406/202.

CLAUSULA SETIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha 2 de 2

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL: Ao termino de cada exercicio social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A EIRELI, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outro dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

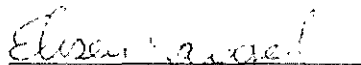
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade

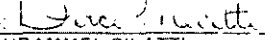
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

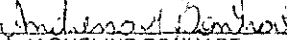
E, por estar assim justo e contrato, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos


Pato Bragado – PR, 12 de Julho de 2013


ELISEU SPIEGEL

Testemunhas:

Assinatura: 
DIRCE SCHRAMMEL PILATTI
RG n°. 4.031.336-2-SSP/PR

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n°. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
LEI Nº 12.740/2013
PROTEÇÃO Nº 420168-3 DE 17/07/2013

BOB MOYTA
SECRETARIA



Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

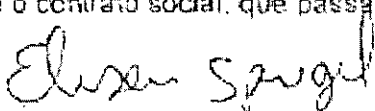
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
NIRE 416.0006890-4

Folha 1 de 2

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.560-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emmer, Entre Rios do Oeste - PR, CEP. 85988-000, titular da EIRELI TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME localizada na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP. 85.948-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4160006890-4 em 23/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, resolvem alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI que é Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de Móveis para Escritórios e seus Acessórios; Comércio Varejista de Materiais para Construção; Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário; Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho; Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios, passa ser a partir desta data: Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de Móveis para Escritórios e seus Acessórios; Comércio Varejista de Materiais para Construção; Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário; Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho; Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios; Fotocópias, Impressão de Material; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para escritórios; Comércio varejista de ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio de Livros; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Artigos de Armarinho, Fabricação de Estruturas Metálicas; Comércio Varejista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Pintura em Edifícios; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para aparelhos Eletroeletrônicos para uso Doméstico; Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado; de Ventilação e Refrigeração; Reparação e manutenção de Equipamentos de Comunicação; Comércio Varejista de Souvenir, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comércio Varejista de Tecidos; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons; Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, Atividades de Sonorização e de iluminação; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras - de - ar; Comércio varejista de Tintas e Materiais para pintura, Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de madeira para instalações industriais e Comerciais; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos; peças e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de relojoaria; Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas; Serviços de Manutenção e Reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de Aparelhos de Som, Recuperação de Móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:





Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
NIRE 416.0006890-4

Folha 2 de 3

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
NIRE 416.0006890-4

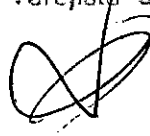
ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040 Bairro Loteamento Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, titular da EIRELI TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, localizada na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4160006890-4 em 23/07/2013 devidamente inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, promove a Consolidação Contratual conforme as cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo jurídico da empresa será EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000 inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de Moveis para Escritórios e seus Acessórios; Comércio Varejista de Materiais para Construção; Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário; Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho; Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios; Fotocópias, Impressão de Material; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para escritórios; Comércio varejista de ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio de Livros; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Artigos de Armarinho; Fabricação de Estruturas Metálicas; Comércio Varejista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Pintura em Edifícios; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para aparelhos Eletroeletrônicos para uso Doméstico; Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Reparação e manutenção de Equipamentos de Comunicação; Comércio Varejista de Souvenir, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Artigos de Corchocaria; Comércio Varejista de Tecidos; Comércio Varejista de

Eliseu Spiegel



Processo Licitatório
Folha nº 47
Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
NIRE 416.0006890-4

Folha 3 de 3

Amigos de Tapeçana, Cortinas e Persianas, Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons, Comercio Varejista de Artigos de Joalheria; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, Atividades de Sonorização e de iluminação, Comercio Varejista de Lubrificantes, Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras - de - ar, Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura, Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de madeira para instalações industriais e Comerciais, Comercio Varejista de Bicycletas e Tricyclos; peças e Acessórios; Comercio Varejista de Artigos de relojoaria, Comercio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitãs; Serviços de Manutenção e Reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de Aparelhos de Som, Recuperação de Móveis

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado iniciado suas atividades em 12/07/2013. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular Sr. **ELISEU SPIEGEL** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.


CLAUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Marechal Cândido Rondon – PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Pato Bragado – PR, 24 de Fevereiro de 2014.



ELISEU SPIEGEL

Elaborado por: 

ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2014
SOB NÚMERO 41.114 EIRELI
Protocolo: 147149061-0 DE 25/02/2014
SEBASTIÃO BRITA
SECRETÁRIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

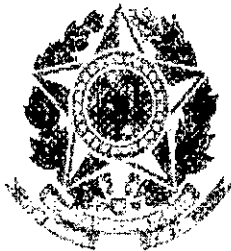
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 168

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TVSOM –
COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME
em favor de CLOVIS HOFFMANN. adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/08/2013), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabela de Notas, compareceu como **Outorgante: TVSOM – COMERCIO DE LETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Continental, n.º 1347, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.563.813/0001-55, NIRE 4160006890-4, neste ato representado pelo seu administrador: **ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, maior e capaz, nascido aos 21 de fevereiro de 1979, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.114.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.567.569-11, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 1040, loteamento Hugo Emmel, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná CEP: 85988-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600068904 aos 23 de julho de 2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, às folhas 149 a 150, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná datada de 15 de agosto de 2013 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 à folha 148. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLOVIS HOFFMANN**, brasileiro, empresário, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 14 de setembro de 1969, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.069.014-2 SSP/PR expedida em 23 de maio de 1997 e inscrito no CPF/MF sob n.º 099.074.788-30, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/n.º, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador, representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Banco do Brasil S/A, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste, Banco do Itaú S/A, ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber ordens de pagamento, sustar/contrordenar cheques, retirar cheques devolvidos, assumir e liquidar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaçuá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 169

dívidas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; assinar propostas, contratos e todo e qualquer outro documento que for exigido pela instituição financeira; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; usar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; fazer pagamentos, passar recibos e dar quitação total ou parcial; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; construir obras; assinar mapas, plantas e memoriais descritos; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; retirar das agências do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores; poderes da Cláusula “Ad Negotia” comprar, vender, receber, conferir e vistoriar mercadorias e encomendas de toda e qualquer natureza, contratar fretes perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusulas e condições de estilo; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item nº 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu _____ Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro N° P-30

Folha N° 170

que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ordem n.º 334 do Livro 01 de Protocolo Geral, em 21 de agosto de 2013. TRM. Emolumentos: VRC 384,62 – R\$ 54,23; Selo: R\$ 0,47.

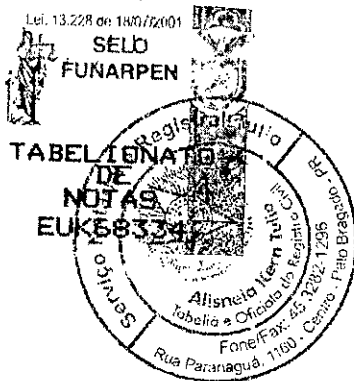
Eliseu Spiegel

TVSOM – Comercio de Eletro-Eletrônicos Eireli ME

Eliseu Spiegel

Em testemunho _____ da verdade.

Alisneia Kern Tulio
Alisneia Kern Tulio
Tabeliã de Notas



Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 – Claudete – Cascavel – PR
CEP 85.811.250 Fone: (45) 3038-3239 /
contato@infiniumautomacao.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Infinium Automação Industrial, Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jeyson Berlanda portador(a) do documento de identidade RG n.º 57716690, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.010.889-73, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 7 de Março de 2014.

Jeyson Berlanda
57716690 / 035.010.889-73
Diretor

.....
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o SR. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG n.º 7.114.819-00, emitindo pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-11, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

12/03/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85 948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha n.º **53**
Pato Bragado - PR



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 – Claudete – Cascavel – PR
CEP 85.811.250 Fone: (45) 3038-3239 /
contato@infiniumautomacao.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Infinium Automação Industrial, Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00 com endereço na Rua Maria Dolores da Motta, 990, no Claudete em Cascavel, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jeyson Berlanda portador do documento de identidade RG n.º 57716690, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.010.889-73, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Jeyson Berlanda
57716690 / 035.010.889-73
Diretor

.....
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

Cascavel, 10 de Março de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 54
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

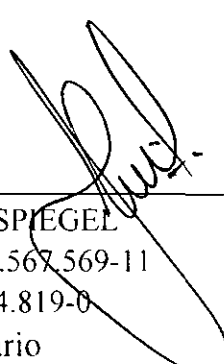
(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado,

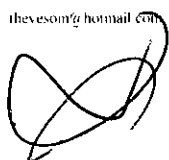
12/03/2014



ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

FONE (45)3282-1768 Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com


Processo Licitatório
Folha nº **55**
Pato Bragado - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 8 0008996-4

18.563.813/0001-55

23/07/2013

12/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
 AVENIDA CONTINENTAL, 1347-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 86 946-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E CONSERTOS DE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SEUS ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DO VESTUARIO; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E SEUS ACESSORIOS.

Capital: R\$ 67.800,00
 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 67.800,00
 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome(CP)

ELISEU SPIEGEL
 031.667.569-11

Administrador

Sim

Início do Mandato

23/07/2013

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 19/09/2013

Número: 20115352479

Situação

REGISTRO ATIVO

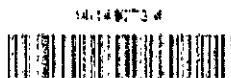
Ato: BALANCO

Status

Evento (s): BALANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, 26 de fevereiro de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
 Folha nº 56
 Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º 27 /2013

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
Av. Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR
Referente: Licitação Modalidade
Pregão nº 27 /2013

Abertura 12/03/2014

ÀS 09hs10min

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

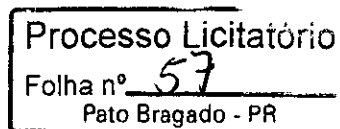
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro(a)

...nos.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Eliseu Spiegel, portador do RG nº 7.114.819-0, e do CPF nº 031.567.569-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:



| ITEM | QUANT. | MEDIDA | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | vl unit. | vl.total |
|------|--------|--------|--|--------------------|----------|----------|
| 1 | 3 | UND. | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |
| 2 | 3 | UND. | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

| | | | | | | |
|---|---|--------|--|--------------------|--------|--------|
| 3 | 6 | UND. | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 100,00 | 600,00 |
| 4 | 6 | UND. | Cabo de interligação saída de RF – conector existente | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 50,00 | 300,00 |
| 5 | 1 | GLOBAL | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. | THEVESOM | 100,00 | 100,00 |

VALOR TOTAL R\$ 9.700,00 (DOZE MIL, E SETECENTOS REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a solicitação

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: BRADESCO

Agência: 3284-0

Conta: 632259-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 12/03/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

8.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

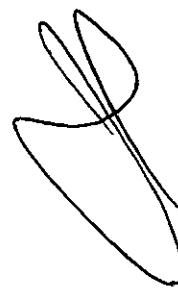
Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 027/2014
DATA DE ABERTURA: 12 DE MARÇO 2014
HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE Nº. 01- "PROPOSTA"

INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL, LDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 471
Data: 12/11/03 12014
HS: 00-135 Pato



Processo Licitatorio
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º **27 /2013**

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
R. v. Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR
Referente: Licitação Modalidade
Pregão n.º 27 /2013

Abertura 12/03/2014

ÀS 09hs10min

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

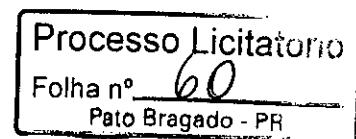
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro(a)

Senhores(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Eliseu Spiegel, portador do RG nº 7.114.819-0, e do CPF nº 031.567.569-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:



| ITEM | QUANT. | MEDIDA | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | vl unit. | vl.total |
|------|--------|--------|--|--------------------|----------|----------|
| 1 | 3 | UND. | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |
| 2 | 3 | UND. | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

| | | | | | | |
|---|---|--------|--|--------------------|--------|--------|
| 3 | 6 | UND. | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 100,00 | 600,00 |
| 4 | 6 | UND. | Cabo de interligação saída de RF – conector existente | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 50,00 | 300,00 |
| 5 | 1 | GLOBAL | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. | THEVESOM | 120,00 | 120,00 |

VALOR TOTAL R\$ 9.720,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a solicitação

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: BRADESCO

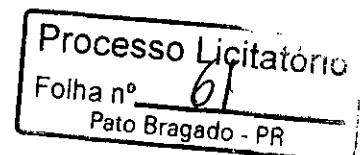
Agência: 3284-0

Conta: 632259-0

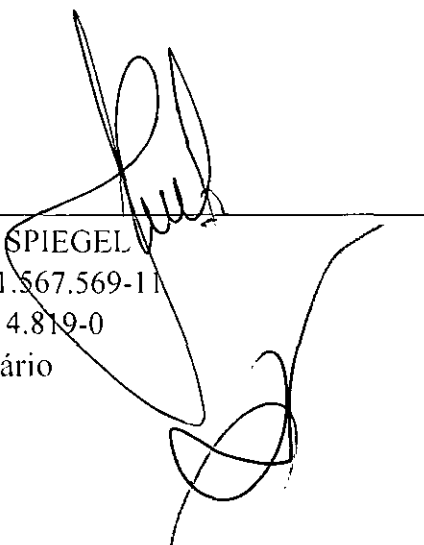
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Pato Bragado, 12/03/2014

P.P.

 ELISEU SPIEGEL
 CPF: 031.567.569-11
 RG: 7.114.819-0
 Proprietário

03.563.813/0001-557

TVSOM COMÉRCIO DE
 ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987
CNPJ: 18.563.813/0001-55 CADICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 27 /2014

TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

ENDREÇO: Av. Continental, 1347 - Centro - Pato Bragado - Pr.

ABERTURA: 12/03/2014

HORARIO: 09hs10min

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1972

Data: 12/03/2014

HS: 08:54 Relato

Processo Licitatório
Folha nº 62
Pato Bragado - PR



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 - Jd Claudete - Cascavel - PR
CEP 85.811-250 Tel: (45) 3038-3239
contato@infiniumautomacao.com.br

www.infiniumautomacao.com.br

Cascavel, 07 de Março de 2014

Proposta N. 070314-01

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A/C Comissão de Licitação

LITE V2

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|------|--|---------------------|--------------|
| 1 | 3 | Telecomando Lite Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17MHz / 4E | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 2 | 3 | Telecomando Lite Receptor V2 Slim / 149,17MHz / 4S | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 3 | 6 | Fonte de Aliment. Chaveada 15V 1A | R\$ 55,00 | R\$ 330,00 |
| 4 | 6 | Cabo de interligação saída de RF conector existente | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 |
| 5 | 1 | Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis em Pato Bragado despesas inclusas | R\$ 4.650,00 | R\$ 4.650,00 |
| TOTAL | | | R\$ 9.720,00 | |

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 dias

2. IMPOSTOS

Todos os impostos inclusos

3. PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias ✓

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias, a contar da data de sua emissão.

5. LOCAL DE ENTREGA:

CIF - Incluso na nota

6. PRAZO DE GARANTIA:

1 ano contra defeitos de fabricação, mediante cláusulas do manual do produto

7. OBSERVAÇÕES

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação. tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

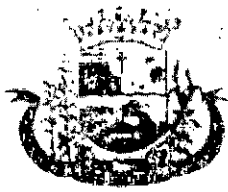
Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente

Jeyson Berlanda

INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 058/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: TV SOM COMÉRCIO DE ELTRO-ELETRÔNICOS EIRELI ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 2138 de 16 de outubro de 2013,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa TV SOM COMÉRCIO DE ELTRO-ELETRÔNICOS EIRELI ME, com sede na Avenida Continental, n.º 1347-sala 02, Centro, Cidade de Pato Bragado, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, encontra-se regularmente inscrita no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES deste Município que terá por objeto de exploração do ramo de comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de baterias para veículos automotores, comércio varejista de material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista de móveis para escritórios e seus acessórios, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de roupas e acessórios de vestuário, comércio varejista de cama mesa e banho, comércio varejista de calçados e seus acessórios, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 16 de outubro de 2013.

LAIRTON WEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Av. Mily Greca, 100 - Fone: (41) 3282-1355 - CNPJ: 07.719.472/0001-05
Rua São João, 100 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 64
Pato Bragado - PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEVESOM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| LOGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 1347 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO |
| UF PR | SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013 | | MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Processo Licitatório
 Folha nº 65
 Pato Bragado - PR



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/03/2014** às **16:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR



11/03/2014

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| LOGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 1347 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO |
| | UF PR | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº.1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/03/2014** às **16:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Processo Licitatório
Folha nº 67
Pato Bragado - PR

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| LOGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 1347 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013 | UF PR |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/03/2014** às **16:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/03/2014

Processo Licitatório
 Folha nº 68
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000352013-14025813

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI -
ME

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/08/2013.

Válida até 12/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 69

Pato Branco - PR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18563813/0001-55
Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: TVSOM ✓
Endereço: AV CONTINENTAL 1347 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

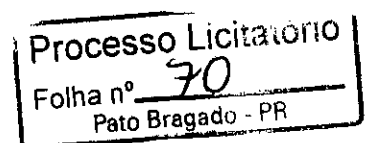
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2014 a 19/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021817235730843147

Informação obtida em 21/02/2014, às 13:00:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME** ✓
CNPJ: **18.563.813/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

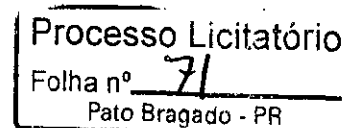
Emitida às 14:47:22 do dia 07/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2014 ✓

Código de controle da certidão: **FDC6.29AC.91B7.1C1B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11570641-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.563.813/0001-55 ✓

Nome: **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**

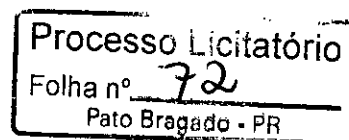
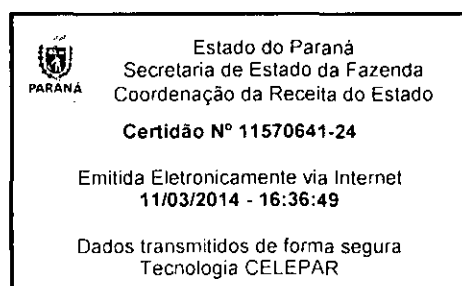
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/07/2014 ✓ Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1/2014

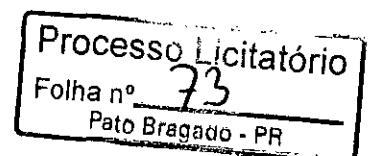
O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: TVSOM COMERCOI DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 18.563.813/0001-55

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

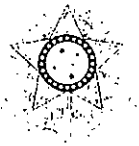
Pato Bragado em, 07 de Janeiro de 2014

Número de Autenticidade: 980650818980650



Município de Pato Bragado - Av. Wílly Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Certidão nº: 44847829/2014

Expedição: 08/03/2014, às 04:09:11

Validade: 03/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.563.813/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Branco - PR

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

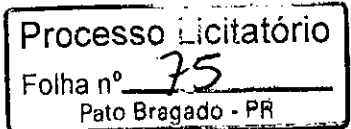
Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. /



Pato Bragado,

12/03/2014

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário



Razão Social: **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Prezados Senhores:

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. ✓

Pato Bragado,

12/03/2014

Processo Licitatório
Folha n.º 76
Pato Bragado - PR

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000

FONE (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85 948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

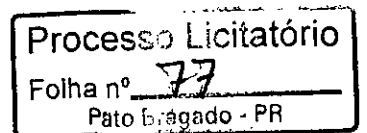
Prezados Senhores:

TVSOM COMERIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG nº 7.114.819-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.567.569-11, DECLARA, sob a penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. ✓

Pato Bragado,

12/03/2014



ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Sala 02 - Centro
Pato Bragado - Paraná



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-7 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º **27 /2014**
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
ENDREÇO: Av. Continental, 1347 - Centro - Pato Bragado - Pr.
ABERTURA: **12/03/2014**
HORARIO: **09hs10min**
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório
Folha nº **78**
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: **4172**
Data: **12/03/2014**
HS: **0,1541 R\$**

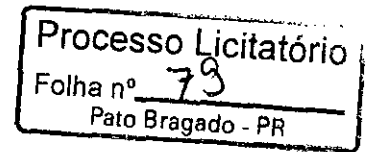


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

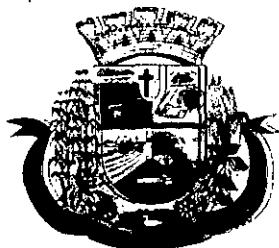
ATA N.º 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014



Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 027/2014, que tem como objeto a aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando).

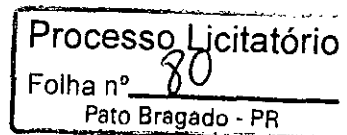
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2014, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando), conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Infinium Automação Industrial Ltda;** **2) TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos EIRELI – ME,** e **3) Vinícius Ótica Ltda.** Destas, duas (02) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Infinium Automação Industrial Ltda e TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos EIRELI – ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Infinium Automação Industrial Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor *Fernando José Batista Gil*. Esta Licitante não apresentou anexo ao Credenciamento, Cópia do Contrato Social, o qual foi buscado neste momento dentro do Envelope n.º 02 – Documentação, nos termos do item 4.2.1 do Edital. Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, neste ato representado e credenciado pelo procurador, o senhor *Clóvis Hoffmann*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global apresentado pelas licitantes concorrentes, sendo: **Infinium Automação Industrial Ltda**, cotou preço, ao valor global final de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais); Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Neste ato, observou-se que a Licitante **Infinium Automação Industrial Ltda** não citou a marca do produto ofertado, nos termos solicitados na letra “g” do item 6 do edital convocatório, bem como o prazo de entrega está fora do previsto no item 9 do edital. Observou-se também, que a Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, não citou o prazo de garantia do equipamento, conforme solicitado na letra “g” do edital. Considerando que ambas as propostas estão com falhas formais na sua apresentação, o Pregoeiro acordou com os mesmos a correção destas falhas, para não FRACASSAR o Certame. Esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acordo foi aceito pelos credenciados. Quando aos demais requisitos das propostas, as Licitantes atenderam o previsto no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Observou-se que a Licitante Classificada, apresentou a Certidão Negativa do INSS foi apresentada Vencida. Com isto, e nos termos do Item 8 do Edital, abre-se prazo de 02 (dois) dias, para apresentação do documento de ordem fiscal, com vigência. Os demais documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta e quatro minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 009/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando)


| EMPRESA LICITANTE | VALOR DA PROPOSTA | 1.º LANCE | 2.º LANCE |
|--------------------------------------|---------------------|-----------|-----------|
| <u>TVSOM</u> | <u>R\$ 9.720,00</u> | 9.700,00 | |
| <u>Infinium Automação Industrial</u> | <u>R\$ 9.720,00</u> | 9.710,00 | Declinou |
| <u>Ltda</u> | | | |

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR

A THEVENSON COMERCIO DE ELECTRO-ELETRONICO.
ENPJ. 10.56381310001-95
ME, REPRESENTADO PELA SRA LUCIA HOFFMANN,
CPF 099074788-30, REQUER AMPLIACAO
DO PRAZO DE NEGATIVA DE OBRIGACAO FISCAL
APRESENTADA NO PROCESSO DE LICITACAO
PRESENCIAL - PREGAO 027/2014.

PATO BRAGADO, 14 DE MARCO, 2014


Lucia Hoffmann



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 520

Data: 14/03/2014

HS: 16:57 Horas

Processo Licitatório
Folha nº 82
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURIDICO INTERMEDIÁRIO

Pato Bragado – Pr, 14/03/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

EMENTA: Prazo para apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal por empresa Micro e Pequena Empresa. Possibilidade de Prorrogação.

RESUMO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de certidão de regularidade fiscal, diante do fato da mesma ter sido apresentada com prazo vencido quando do certame.

DO DIREITO

Chegou-nos pedido encaminhado pela empresa TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICA EIRELI – ME, no qual solicita ampliação do prazo de 02 (dois) dias que lhe foram concedidos para apresentação de certidão de regularidade fiscal.

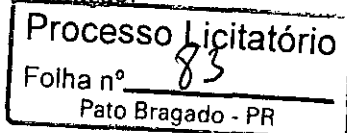
Diante deste pedido temos a dizer que, a Lei Complementar nº 123/2006, além de tratar de outras situações relativas às chamadas “MPE’s”, regula o tema, dispondo nos artigos 42 e 43 a possibilidade destas empresas participarem das licitações mesmo ante a existência de débitos tributários.

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O artigo 42 indica que a regularidade fiscal, como sinônimo do efetivo atendimento às exigências do Fisco (quitação, parcelamento ou suspensão da exigibilidade do crédito tributário por discussão administrativa ou judicial), nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição exigida somente como pressuposto para assinatura do contrato (ou sua forma derivada).

Implica dizer que as MPE's não podem ser inabilitadas (excluídas da licitação) pela não apresentação das certidões negativas fiscais, podendo participar normalmente do certame sem serem previamente inabilitadas. O fato é que as MPE's poderão participar do certame mesmo que em débito com a Administração, **devendo, entretanto, em até dois dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, sanar a questão apresentando a documentação que comprove a sua regularidade fiscal. Tal prazo admite prorrogação, por igual período, a critério da Administração.**

Frise-se bem, que a análise da regularidade fiscal não foi excluída da fase de habilitação. A finalidade da legislação foi alterar o momento da verificação de tal regularidade. Implica dizer que, caso as MPE's apresentem documentação com restrição, deverá a Administração Pública realizar uma habilitação "condicionada". Em sendo vencedora a proposta de uma MPE's, no caso desta não sanar o vício documental dentro do prazo, ou se a documentação entregue não for aceita, deverá a Administração promover a sua inabilitação, **sem deixar de estender o direito a interposição de recurso administrativo.**

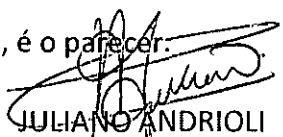
Em suma, primeiro abre-se o prazo para regularização, para depois estender-se o prazo recursal.

Por fim, saliente-se que a possibilidade de regularização da documentação fiscal não pode ser estendida a qualquer outro requisito de habilitação, não sendo admissível uma interpretação ampliativa, o que, Licitações mesmo assim, não deixa de ser um grande benefício (somados com outros previstos na LC nº 123/2006) estendido às MPE's, como um dos vetores para a ampliação de sua participação nas compras governamentais.

CONCLUSÃO

E, pelo exposto, **opino no sentido de que seja prorrogado o prazo inicialmente concedido por igual período, sem isenção das penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento.**

Sem mais, é o parecer.


JULIANO ANDRIOLI
Assessor Jurídico Municipal



Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9829-3399
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

OFICIO

Ofício. nº: 10
Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: 027/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente encaminhar em anexo cópia da certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e às de terceiros, válida até 13/09/2014.

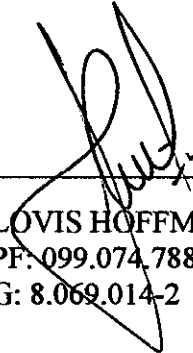
Atenciosamente.

Pato Bragado, 17 de março de 2014.

Atenciosamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 578
Data: 17/03/2014
HS: 17:00 Roberto


CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000
E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 077302014-88888813

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ. 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/03/2014.

Válida até 13/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitação
Folha nº 86
Pato Bragado - PR

17/03/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

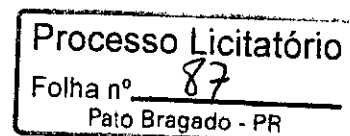
Emitida às 14:47:22 do dia 07/03/2014 <hora e data de Brasília>.

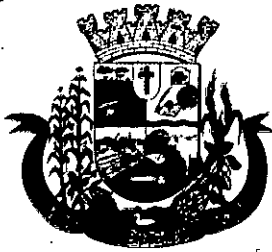
Válida até 03/09/2014.

Código de controle da certidão: **FDC6.29AC.91B7.1C1B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014.

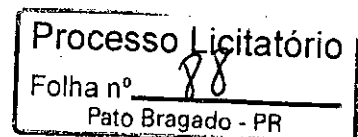
OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando).

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que a Licitante classificada Vencedora deste Certame, apresentou em tempo hábil, as negativas de ordem fiscal dentro do prazo de validade, e de acordo com o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, como a de menor preço para fornecimento do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2014.


Irineu Domesfaski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

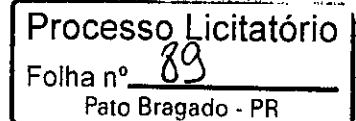
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 027/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 027/2014

PARECER:



Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 027/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos a serem utilizados pelo SABRA (Kit de Telecomando).

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 27/02/14, ficando definida a data de 12 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que somente 02 (duas) haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado **na Ata n.º 027/2014** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram as Declarações de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, as propostas apresentadas foram de mesmo valor, qual seja, R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), restando assim habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas apresentaram novas propostas, ficando ao final o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

apresentou todos os documentos exigidos, com exceção de uma certidão de regularidade fiscal, tendo sido concedido prazo para apresentá-la. Assim, por ter ela apresentado no prazo concedido, foi declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 18 de março de 2014.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014.

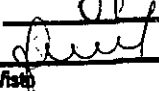
OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 19/03/14 FL. 359
N.º 3799
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/03/14 FL. 01
N.º 406
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 91
Pato Bragado - PR

CONTRATO Nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu Procurador, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

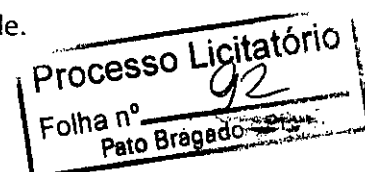
Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesianos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto | Valor Unitário |
|------|------------|--|----------------|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1ª, marca Infinium Automação | 100,00 |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente, marca Infinium Automação | 50,00 |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Marca Thevesom | 100,00 |

§ 1.º A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, diretamente no local da entidade solicitante.

§ 2.º Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

§ 3.º Prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.



Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 027/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

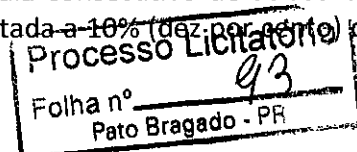
3.3.90.30.25.3119 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento e entrega do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a entrega e execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do



valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

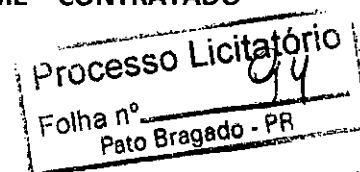
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

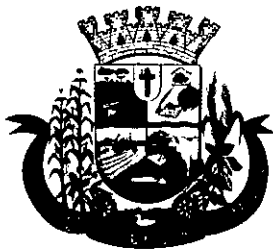
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 18 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO
Clóvis Hoffmann





Ofício nº 129

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – Pr, 31 de março de 2014.

Ilmo. Sr. Gerente

TVCOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ 18.563.813/0001-55

Avenida Continental, 1347, sala 02

Pato Bragado – Pr

RECEBIDO
em 01/04/14
Ass. *[assinatura]*
20 16:34

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº 95.719.427/0001-05, com sede à Avenida Willy Barth nº 2885, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, vem à Vossa Presença NOTIFICÁ-LO, como de fato o NOTIFICA, nos termos que segues:

Através do Processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2014, o Município de Pato Bragado – Pr firmou contrato junto à empresa Notificada, em razão desta ter sido vencedora.

O Contrato nº 040/2014 firmado aos 18 de março de 2014, dentre outras obrigações, assim estabeleceu: Clausula Quinta – Direitos e Responsabilidade das Partes: “**Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.**”. (grifo nosso)

A entrega do objeto foi solicitada aos 19 de março de 2014 por parte do Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. O § 1º da Clausula Primeira estabeleceu o prazo de entrega em 05 (cinco) dias. **Temos, portanto, configurada a inadimplência contratual, diante da não entrega do produto, no prazo estabelecido.**

Assim, solicitamos seja realizada a entrega do Objeto do Contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da presente, e/ou seja apresentada justificativa do porque da não entrega do produto no prazo convencionado, **juntando documentos comprobatórios do atraso.**

Alertamos que, a não entrega do objeto e/ou a não apresentação de justificativa eficaz, ensejarão na imediata aplicação das penalidades estabelecidas na Clausula Sexta, uma vez que com este ato estamos concedendo o direito prévio de defesa.

Sem mais para o momento,

[assinatura]
Luiz Alberto Rosinski

Secretário Municipal de Administração

Processo Licitatório
Folha nº 95
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 19 de março de 2014

De: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Para: Tvsom Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli – ME

Solicitamos a entrega dos materiais que constam no Contrato Nº 040/2014 Pregão Presencial Nº 027/2014, no prazo especificado no mesmo.

Att,

Lércio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

18.563.813/0001-557

**TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Elous Klaffmann
CPF 099.074.788-30

Processo Licitatório
Folha nº 96
Pato Bragado - PR

Como dito, é inegável o controle da discricionariedade da sanção aplicada pelo administrador através dos princípios administrativos⁵.

3- PRINCÍPIOS NORTEADORES DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1- PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público é indisponível. Sendo da coletividade, o agente administrativo dele não pode dispor e transigir.

Por esse princípio, a aplicação das sanções administrativas é de interesse da coletividade como um todo, ou seja, é interesse e direitos com dimensão pública. Qualquer ato administrativo que não respeite o interesse público será inválido.

3.2- PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso *sub-exame* fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma “que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos”⁶.

Desta maneira, a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.

O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

4- DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93

É muito importante frisar, *ab initio*, que qualquer uma das sanções abaixo enumeradas, mesmo a advertência, somente pode ser aplicada mediante a instauração e finalização de procedimento administrativo autônomo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

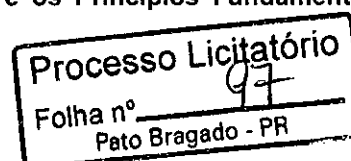
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

⁵É o entendimento de: MORAES, Germana de Oliveira. **Controle Jurisdicional da Administração Pública**. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.

⁶FREITAS, Juarez. **O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.1- ADVERTÊNCIA (ART. 87, I)

É a sanção mais branda e está prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

A Administração a utilizará diante de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais. Serve para advertir o contratado para que sane as pendências ou imperfeições, sob pena de aplicação das demais sanções (que são mais graves), inclusive de rescisão do contrato. A sanção de advertência não deve ser aplicada mais de uma vez, pois, certamente, a administração já realizou reclamações e advertências informais antes desta aplicar a advertência no fim do procedimento específico.

É certo que é sanção de natureza moral, mas deixa nítida a postura administrativa de garantir a indisponibilidade do interesse público, advertindo o contratado para o cumprimento correto da avença.

Deve ser aplicada em caso de negligência e faltas corrigíveis, quando o contratante for primário (não reincidente em falta), servindo como o prenúncio daquela mais severa.

Em tese não acarreta a rescisão contratual, mas o cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação de advertência pode culminar na rescisão contratual.

4.2- MULTA (ART. 87, II)

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual. O seu valor deve ser proporcional ao dano cometido ou conduta esperada, tendo a função de desestimular comportamentos ilegais.

Na situação do art. 86, a multa possui natureza moratória, ou seja, vinculada ao atraso no cumprimento de obrigação⁷. Já na hipótese do art. 87, a multa possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado.

O valor da multa deve estar previsto no instrumento convocatório ou no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado. A falta de tal previsão impede a aplicação da multa.

A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

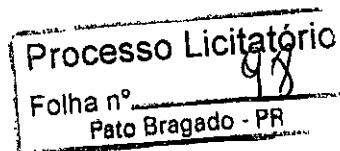
A aplicação da multa não necessariamente extinguirá o vínculo contratual com o contratante faltoso.

O parágrafo 2º, do art. 86, determina que a multa, aplicada após regular processo administrativo, seja descontada do valor da garantia prestada pelo contratado.

4.3- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (ART. 87, III)

A sanção consiste na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Administração", por prazo não superior a 2 (dois) anos.

⁷ Cf. PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 86.



O contratado punido com essa sanção, assim como a do inciso IV, fica impossibilitado de se habilitar em licitação e contratar com a Administração Pública.

O prazo da sanção deve estar determinado no ato sancionador, não podendo ultrapassar dois anos. O texto legal do inciso III utiliza a expressão "Administração".

Os incisos XI e XII, do art. 6º da lei 8666/93 definem, respectivamente, "Administração Pública" e "Administração". Assim, "Administração" é "órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente". Tal redação levou alguns intérpretes a entenderem que a aplicação da sanção de suspensão temporária somente produz efeitos no âmbito do órgão pelo qual a administração opera, enquanto que a *declaração de inidoneidade* repercute em toda Federação, mas o tema não é pacífico.

4.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Esta penalidade administrativa consiste na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a "Administração Pública" enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ocorrerá a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

A sanção em tela tem prazo indeterminado, sendo o mínimo de dois anos (prazo máximo da sanção de *suspensão temporária*) cessando seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração. A extinção desta sanção depende da reabilitação do infrator, prevista no parágrafo 3º do art. 87, decretada por ato administrativo, praticado pela mesma autoridade que aplicou a sanção. O inciso menciona a expressão "Administração Pública", que é definida pelo inciso XI, do artigo 6º, como "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Verifique-se, abaixo, interessante julgado do STJ:

RMS 9707 / PR. RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1998/0030835-0. RELATORA MINISTRA LAURITA VAZ. ÓRGÃO JULGADOR: T2 - SEGUNDA TURMA. DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2001. DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 20/05/2002 P. 115. RSTJ VOL. 157 P. 165.

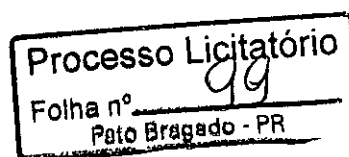
Ementa: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SANÇÃO IMPOSTA A PARTICULAR. INIDONEIDADE. SUSPENSÃO A TODOS OS CERTAMES DE LICITAÇÃO PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE É UNA. LEGALIDADE. ART. 87, INC. II, DA LEI 8.666/93. RECURSO IMPROVIDO.

I- A Administração Pública é una, sendo, apenas, descentralizada o exercício de suas funções.

II- A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art. 88, inc. III, da Lei n.º 8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos.

III- Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal.

IV - Recurso improvido.



5- NECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

As sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo autônomo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta. O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade, a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, dentre outros requisitos. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada.

6- CONCLUSÃO

Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

7- BIBLIOGRAFIA

BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. **Princípios Gerais de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1979. v. 2.

FREITAS, Juarez. **O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 1999.

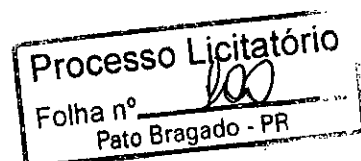
GRAU, Eros Roberto. Poder Discricionário. **Revista de Direito Público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 93, jan/mar. 1990.

MEDINA OSÓRIO, Fábio. **Direito Administrativo Sancionador**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26.^a Ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

MORAES, Germana de Oliveira. **Controle Jurisdicional da Administração Pública**. São Paulo: Dialética, 2004.

PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 040/201

RESULTANTE DA LICITAÇÃO N.º 027/2014

PARTES: Município de Pato Bragado e TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesanais de propriedade do Município de Pato Bragado – PR (Telecomandos)

MOTIVO DA RESCISÃO: Descumprimento sem motivo das obrigações contratuais, deixando de entregar o objeto dentro do prazo previsto no Contrato.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 420
de 10/04/14 FL. 2
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3816
de 11/04/14 FL. 35
Visto [assinatura]

Processo Licitação
Folha nº 101
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO N°
027/2014**



Ofício n.º 306

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 30 de julho de 2014.

Ilmo. Sr. Gerente -

TVCOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ 18.563.813/0001-55

Avenida Continental, 1347, sala 02

Pato Bragado – Pr

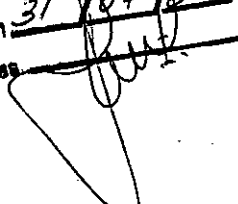
Assunto: Advertência – Processo de Licitação – Pregão Presencial n.º 027/2014 – Contrato 040/2014

Em cumprimento à Legislação aplicável, encaminhamos em anexo, a Advertência Escrita à Vossa Empresa, resultante do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 139/2014, diante do descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato n.º 040/2014.

Ao que nos cumpre informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

RECEBIDO
em 31/07/2014
Ass. 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 30 de julho de 2014.

ADVERTÊNCIA

No uso de minhas atribuições legais, apresento a presente **ADVERTÊNCIA ESCRITA** a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, conforme previsto no julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar 001/2014 por descumprimento total do contrato administrativo 040/2014, decorrente do pregão presencial nº 027/2014, cujo objeto era a aquisição de diversos telecomandos, transmissores e receptores, fontes de alimentação, Cabo de interligação e Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Segue anexa a cópia do julgamento, para que a presente surta seus efeitos legais.


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014
INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 139/2014**

ORIGEM: Município de Pato Bragado

OBJETO: Apuração de responsabilidade da Licitante TV SOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME.

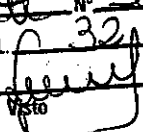
ASSUNTO: Não entrega do objeto contratado, no prazo estabelecido.

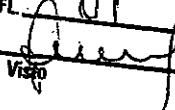
DECISÃO: Em conhecer Procedente o Processo Administrativo, com aplicação de pena de advertência escrita à empresa infratora.

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/06/14 Nº 3854 FL. 32

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 06/06/14 Nº 457 FL. 01

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JULGAMENTO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. Procedimento administrativo 001/2014

A empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, foi contratada pela Administração Municipal, por intermédio do contrato 040/2014, decorrente do pregão presencial nº 027/2014, cujo objeto era a aquisição de diversos telecomandos, transmissores e receptores, fontes de alimentação, Cabo de interligação e Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. A empresa recebeu solicitação formal de entrega dos objetos em 19/03/2014 (folhas); Mesmo após receber notificação extrajudicial (folhas) não cumpriu com o contrato; Como havia urgência na aquisição destes equipamentos, foi realizada a dispensa 013/2014.

Diante de tais atos, instaurei o presente procedimento administrativo nomeando comissão disciplinar, conforme Portaria 139 de 10 de abril de 2014. A comissão citou o representante legal da empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, Sr. Clóvis Hoffmann, entretanto, decorrido o prazo legal esta não apresentou defesa;

Analisando os fatos, a Comissão entendeu que houve descumprimento total do contrato e, com base no art. 87, I da lei 8666/93, pugnou pela aplicação de advertência escrita à empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME**. Momento em que retornou a mim o presente Procedimento Administrativo para julgamento.

Era o relatório. Passo ao Julgamento.

Efetivamente verificamos que a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** deixou de cumprir integralmente o contrato administrativo 040/2014.

Uma vez que tal conduta tem previsão legal de punição, não pode a Administração Municipal, ser condizente com a impunidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os Tribunais Brasileiros seguem no mesmo entendimento, senão vejamos¹:

ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO - DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - APLICAÇÃO DE PENALIDADES - SUSPENSÃO - POSSIBILIDADE - ARTS. 86 E 87 DA LEI Nº 8.666/93 - REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. 1- Dos documentos constantes dos autos, extrai-se que não obstante ter ocorrido a inexecução parcial do contrato em virtude do atraso na entrega de diversos pedidos, houve ainda a inexecução total do contrato, uma vez que alguns pedidos sequer foram entregues, o que por si só já seria suficiente para a aplicação do art. 87, da Lei nº 8.666/93. 2- Tanto o processo de suspensão como o de advertência seguiram por seu rito normal com amplo direito de defesa e contraditório à impetrante, como se pode ser constatado nos documentos constantes dos autos. 3- Uma vez averiguada a inexecução parcial ou total, bem como o atraso injustificado do contrato, condutas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nasce para o agente administrativo o dever de tomar as providências cabíveis, instaurando o devido processo administrativo, a fim de aplicar as sanções preceituadas. Trata-se a toda vista, de ato vinculado. 4 - O regular processo administrativo, com direito a ampla defesa foi devidamente instaurado pela Administração tanto no tocante a aplicação de advertência quanto no tocante a aplicação de suspensão. 5 - A impetrante tinha conhecimento da abertura dos processos, mormente o de suspensão como a própria declara em uma de suas defesas, até porque dele participou desde a sua efetiva abertura até a data da aplicação da sanção de suspensão, portanto não há fundamento a amparar a alegação de cerceamento de defesa. 6 - Apelação e remessa necessária providas. Sentença reformada.

Conforme se verifica, o procedimento administrativo é dever do Administrador para apurar eventuais irregularidades. Neste procedimento ficou claro que a empresa não entregou o objeto, descumprindo totalmente com o contrato firmado. Devidamente citada para apresentar sua defesa, esta nada fez diante do que se torna imperioso, com base nos autos, a aplicação de sanção a mesma.

Das sanções previstas no procedimento licitatório (item 23 edital licitatório, fls.30 do procedimento) e no contrato administrativo (clausula sexta, fls.98 deste

¹ TRF-2 - AMS: 200551010068401 RJ 2005.51.01.006840-1, Relator: Juiz Federal Convocado LEOPOLDO MUYLAERT, Data de Julgamento: 22/11/2010, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::06/12/2010 - Página::299



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

procedimento administrativo), bem como das sanções previstas nas leis 8666/93 e 10520/02, verifica-se que a advertência é a menor delas.

Verifico em nosso banco de dados que está é a primeira irregularidade cometida pela empresa, motivo pelo qual é justo aplicar a mesma a menor das sanções existentes.

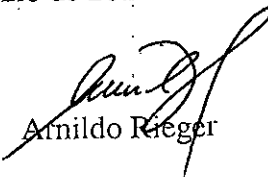
Diante do exposto, **Julgo Procedente o Presente Procedimento Administrativo** para aplicar a pena de Advertência Escrita a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME.

Advirta-se a empresa, na pessoa de seu representante legal sobre a presente.

Publique-se, Registre-se e intimem-se.

Após, façam-se as anotações devidas e archive-se.

Pato Bragado/ PR, 02 de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JULGAMENTO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. Procedimento administrativo 001/2014

A empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, foi contratada pela Administração Municipal, por intermédio do contrato 040/2014, decorrente do pregão presencial nº 027/2014, cujo objeto era a aquisição de diversos telecomandos, transmissores e receptores, fontes de alimentação, Cabo de interligação e Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. A empresa recebeu solicitação formal de entrega dos objetos em 19/03/2014 (folhas); Mesmo após receber notificação extrajudicial (folhas) não cumpriu com o contrato; Como havia urgência na aquisição destes equipamentos, foi realizada a dispensa 013/2014.

Diante de tais atos, instaurei o presente procedimento administrativo nomeando comissão disciplinar, conforme Portaria 139 de 10 de abril de 2014. A comissão citou o representante legal da empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55, Sr. Clóvis Hoffmann, entretanto, decorrido o prazo legal esta não apresentou defesa;

Analisando os fatos, a Comissão entendeu que houve descumprimento total do contrato e, com base no art. 87, I da lei 8666/93, pugnou pela aplicação de advertência escrita à empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME**. Momento em que retornou a mim o presente Procedimento Administrativo para julgamento.

Era o relatório. Passo ao Julgamento.

Efetivamente verificamos que a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** deixou de cumprir integralmente o contrato administrativo 040/2014.

Uma vez que tal conduta tem previsão legal de punição, não pode a Administração Municipal, ser condizente com a impunidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os Tribunais Brasileiros seguem no mesmo entendimento, senão vejamos¹:

ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO - DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - APLICAÇÃO DE PENALIDADES - SUSPENSÃO - POSSIBILIDADE - ARTS. 86 E 87 DA LEI Nº 8.666/93 - REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. 1- Dos documentos constantes dos autos, extrai-se que não obstante ter ocorrido a inexecução parcial do contrato em virtude do atraso na entrega de diversos pedidos, houve ainda a inexecução total do contrato, uma vez que alguns pedidos sequer foram entregues, o que por si só já seria suficiente para a aplicação do art. 87, da Lei nº 8.666/93. 2- Tanto o processo de suspensão como o de advertência seguiram por seu rito normal com amplo direito de defesa e contraditório à impetrante, como se pode ser constatado nos documentos constantes dos autos. 3- Uma vez averiguada a inexecução parcial ou total, bem como o atraso injustificado do contrato, condutas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nasce para o agente administrativo o dever de tomar as providências cabíveis, instaurando o devido processo administrativo, a fim de aplicar as sanções preceituadas. Trata-se a toda vista, de ato vinculado. 4 - O regular processo administrativo, com direito a ampla defesa foi devidamente instaurado pela Administração tanto no tocante a aplicação de advertência quanto no tocante a aplicação de suspensão. 5 - A impetrante tinha conhecimento da abertura dos processos, mormente o de suspensão como a própria declara em uma de suas defesas, até porque dele participou desde a sua efetiva abertura até a data da aplicação da sanção de suspensão, portanto não há fundamento a amparar a alegação de cerceamento de defesa. 6 - Apelação e remessa necessária providas. Sentença reformada.

Conforme se verifica, o procedimento administrativo é dever do Administrador para apurar eventuais irregularidades. Neste procedimento ficou claro que a empresa não entregou o objeto, descumprindo totalmente com o contrato firmado. Devidamente citada para apresentar sua defesa, esta nada fez diante do que se torna imperioso, com base nos autos, a aplicação de sanção a mesma.

Das sanções previstas no procedimento licitatório (item 23 edital licitatório, fls.30 do procedimento) e no contrato administrativo (clausula sexta, fls.98 deste

¹ TRF-2 - AMS: 200551010068401 RJ 2005.51.01.006840-1, Relator: Juiz Federal Convocado LEOPOLDO MUYLAERT, Data de Julgamento: 22/11/2010, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::06/12/2010 - Página::299



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

procedimento administrativo), bem como das sanções previstas nas leis 8666/93 e 10520/02, verifica-se que a advertência é a menor delas.

Verifico em nosso banco de dados que está é a primeira irregularidade cometida pela empresa, motivo pelo qual é justo aplicar a mesma a menor das sanções existentes.

Diante do exposto, **Julgo Procedente o Presente Procedimento Administrativo** para aplicar a pena de Advertência Escrita a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELÉTRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME.

Advirta-se a empresa, na pessoa de seu representante legal sobre a presente.

Publique-se, Registre-se e intimem-se.

Após, façam-se as anotações devidas e archive-se.

Pato Bragado/ PR, 02 de junho de 2014.



Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

001
LK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

**INTERESSADO: TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-
ELETRÔNICOS EIRELI – ME**

CNPJ: 18.563.813/0001-55

JULGAMENTO: PROCEDENTE

IMPROCEDENTE

**ASSUNTO: INADIMPLEMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL**

OBJETO:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto | Valor Unitário |
|------|------------|--|----------------|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1ª, marca Infinium Automação | 100,00 |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente, marca Infinium Automação | 50,00 |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Marca Thevesom | 100,00 |

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$9700,00

DATA ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 10/04/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

002


24

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

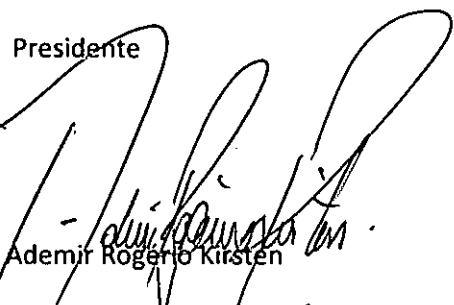
PORTARIA Nº 139, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ATA Nº 001

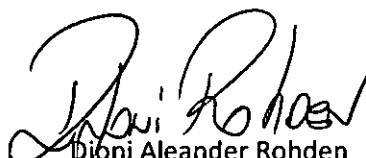
Aos dez dias do mês de maio de dois mil e catorze, nas dependências da sala da Procuradoria do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná às oito horas e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dez horas, reuniram-se os servidores municipais, Cleison Simsen, Djoni Aleander Rohden, Ademir Rogério Kirsten, nomeados através da Portaria nº 139, de 10 de abril de 2014, os quais compõem a Comissão de Processo Administrativo para fins de que se apurem a responsabilidade da empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55, presente ainda a Procuradora do Município de Pato Bragado/PR, Dra Marília Aparecida da Silva Luft, procedeu-se a instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, deliberando-se, preliminarmente, designar o servidor Djoni Aleander Rohden, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão. A Comissão deliberou, primeiramente em encaminhar ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Arnildo Rieger, requerendo a prorrogação do prazo para cumprimento ao processo, pelo prazo de mais 30 dias. A Comissão deliberou ainda: a) pela expedição de citação Sr. Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR representante legal da empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55, a fim de abrir prazo para que o mesmo apresente defesa preliminar sobre os fatos a serem apurados. Nada mais, eu, Djoni Aleander Rohden, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente, pelo vogal da comissão e pela Procuradora.


Cleison Simsen

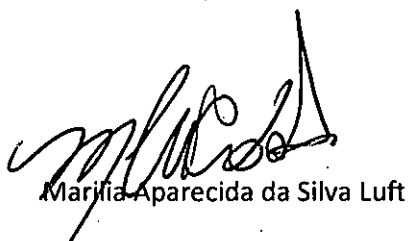
Presidente


Ademir Rogério Kirsten

Membros


Djoni Aleander Rohden

Secretário


Marília Aparecida da Silva Luft

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado/PR, 09 de abril de 2014.

Ofício nº 001/2014 – CPA

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARNILDO RIEGER

Excelentíssimo Prefeito

Município de Pato Bragado – PR.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a Portaria nº 139 de 10 de abril de 2014, na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurada para apuração de suposta responsabilidade da **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55;**

Considerando que devido aos acúmulo de serviço involuntário dos trabalhos regulares dos servidores que compõem esta Comissão só foi possível iniciar os trabalhos nesta data;

Considerando que há necessidade de defesa preliminar da empresa investigada, pelo prazo de até 10 dias corridos;

Ante o exposto, requer-se que seja deferida a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do primeiro, fixado Portaria nº 139 de 10 de abril de 2014.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pato Bragado/ PR, 09 de abril de 2014.

Cleison Simsen
Cleison Simsen

Presidente - CPA

Recebido
9/05/14
[Signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

004
D

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

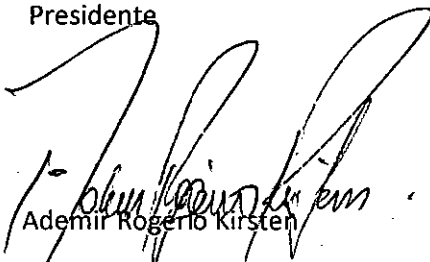
PORTARIA Nº 139, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ATA Nº 002

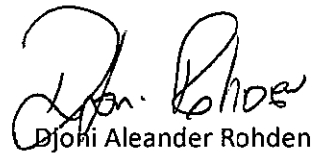
Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e catorze, nas dependências da sala da Procuradoria do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os servidores municipais, Cleison Simsen, Djoní Aleander Rohden, Ademir Rogério Kirsten, nomeados através da Portaria nº 139, de 10 de abril de 2014, os quais compõem a Comissão de Processo Administrativo para fins de que se apurem a responsabilidade da empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, presente ainda a Procuradora do Município de Pato Bragado/PR, Dra Marília Aparecida da Silva Luft, procedeu-se a verificação do cumprimento das deliberações contidas na última ata, quando verificamos que foi concedida prorrogação do prazo para a apuração do fato, pelo Digníssimo Sr. Prefeito Municipal, pelo prazo de mais 30 dias; Que a empresa foi citada na pessoa de seu representante legal, Sr. Clóvis Hoffmann, sendo que este recebeu a citação em 19/05/14, conforme documento anexo. Decorrido o prazo para apresentação da defesa prévia a empresa se manteve silente, sem manifestação. Diante deste fato a comissão passou a decidir sobre os fatos, decidindo que houve infração administrativa, devendo ser aplicada a advertência escrita a empresa ora investigada. Após encaminhou-se o presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sua deliberação. Nada mais, eu, Djoní Aleander Rohden, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente, pelo vogal da comissão e pela Procuradora.


Cleison Simsen

Presidente


Ademir Rogério Kirsten

Membros


Djoní Aleander Rohden

Secretário


Marília Aparecida da Silva Luft

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 09 de maio de 2014.

CITAÇÃO Nº 001

1- No uso de minhas atribuições legais, **CITO** o Sr. Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR representante legal da empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, a fim de se defender em face da instauração do Processo Sancionatório nº 001/2014, visando apurar a eventual inexecução contratual referente ao contrato 040/2014, por haver, em tese, ter deixado de entregar o objeto do contrato;

2- Conforme estabelece o artigo 87 da Lei 8666/93, Vossa Senhoria terá o prazo de 05 dias úteis ou 10 dias corridos para apresentar suas alegações de defesa prévia, inclusive apresentar e/ou requerer as provas que pretenda produzir em prol de sua defesa, sob pena de o processo seguir à sua revelia;

3- Ressalto que a infração administrativa que essa empresa está incorrendo poderá acarretar as sanções previstas no artigo 86 e/ou 87 da Lei Federal 8666/93, podendo haver cumulação ou não dos artigos) ou ainda do artigo 7º da lei 10.520/2002 e item 23 do Edital de Licitações – Pregão na forma presencial nº 027/2014

4- Segue anexa a cópia da portaria 139, de 10 de abril de 2014, que instaurou o presente procedimento sancionatório.

Pato Bragado, 09 de maio de 2014.

Cleison Simsen
Cleison Simsen

Presidente Comissão Sancionadora

*Recebido
19/5/14
[Signature]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado/PR, 30 de maio de 2014.

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1. Após a análise do presente procedimento administrativo, instaurado por meio da Portaria 139 de 10 de abril de 2014, em desfavor da empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55, verificamos que:

1.1- A empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55, foi contratada pela Administração Municipal, por intermédio do contrato 040/2014, decorrente do pregão presencial nº 027/2014, cujo objeto era:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto | Valor Unitário |
|------|------------|--|----------------|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1ª, marca Infinium Automação | 100,00 |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente, marca Infinium Automação | 50,00 |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Marca Thevesom | 100,00 |

1.2- O prazo de entrega do objeto era de 05 dias após solicitação formal, tal solicitação foi realizada em 19/03/2014, conforme se verifica da fls. 96 do procedimento licitatório, cuja cópia segue anexa;

1.3- Notificado extrajudicialmente para entregar os equipamentos, em 31/04/2014, nada fez, conforme verificamos as fls. 95 Do procedimento licitatório;

1.4- Diante da urgência de aquisição do equipamento, o contrato foi rescindido, conforme fls. 101 do procedimento licitatório, a fim de viabilizar a aquisição do mesmo objeto por meio de outro procedimento licitatório;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

007
J

- 1.5- O objeto foi adquirido por meio de outro procedimento licitatório, qual seja dispensa nº 013/2014.
- 1.6- Foi anexado ao presente procedimento a cópia integral do procedimento licitatório pregão presencial nº 027/2014;
2. Devidamente citado para se manifestar em 19/05/2014, por seu representante legal Sr. Clóvis Hoffmann, a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do **CNPJ: 18.563.813/0001-55**, manteve-se silente, nada apresentando.
3. Pelo acima exposto, ficou claro que a empresa, ora ré, não cumpriu com o contrato, causando enormes transtornos e prejuízos à Administração Municipal, que só não foram majorados diante da aquisição do objeto do pregão presencial nº 027/2014 por meio da dispensa de licitação nº 013/2014.
4. Tal conduta não pode ser ignorada pela Administração Pública Municipal, sendo previsto legalmente que tal conduta enseja punição, senão vejamos:

4.1- Conforme lei 8666/93:

Art. 87. **Pela inexecução total** ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Grifo nosso)

4.2- Conforme lei 10520/02, art. 7º:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifo nosso)

5. Diante do exposto esta Comissão de Procedimento Disciplinar concluiu pela ocorrência de infração administrativa, não sendo verificado a ocorrência de motivo por força maior ou motivo legalmente justificável que afastem a aplicação de uma sanção.

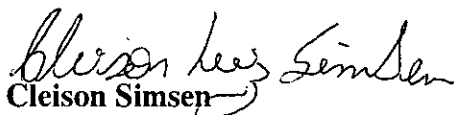
6. Desse modo, esta Comissão opina pela aplicação da seguinte penalidade:

6.1- Advertência escrita

7. Tal punição está pautada no art. 87, I da Lei 8666/96, sendo que foi escolhido por ser a primeira infração cometida pela empresa, ora ré.

Termos em que pede deferimento.

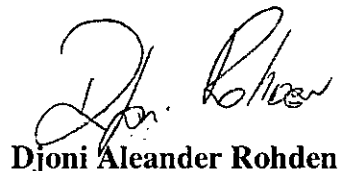
Pato Bragado/ PR, 30 de maio de 2014.


Cleison Simsen


Presidente


Ademir Rogério Kirsten

Membros


Djoni Aleander Rohden

Secretário


Marília Aparecida da Silva Luft

Procuradora Municipal

009
Dr



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de equipamento utilizado pelo SABRA (Kit de Telecomando).


Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 12 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

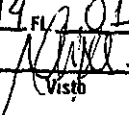
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

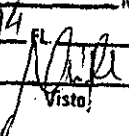
Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

LICITADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3787
de 27/02/14 FL 34

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Armonico Nº 395
de 26/02/14 FL 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE - PR Nº
de 27/02/14 FL

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

060
27

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição e substituição dos aparelhos de telecomando do Sabra, localizados nas linha Arroio Fundo, Km 13 e Km 09, devido ao desgaste e mal funcionamento dos telecomandos antigos.

OBJETO: conjuntos de telecomandos, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 9.720,00

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Data da Solicitação : 10/02/2014



Assinatura 
 CPF: 369.205.689-34
 Secretário Municipal de Obras,
 Viação e Urbanismo

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: Equip: 3170 SEMU-D 5231

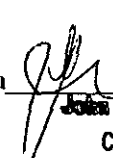
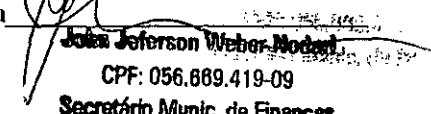
Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura 
 Carimbo 
 Cleunice Fritzen Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado Não Autorizado

Data 12/02/2014

Assinatura 
 Carimbo 
 João Jeferson Weber Modan
 CPF: 056.889.419-09
 Secretário Munic. de Finanças


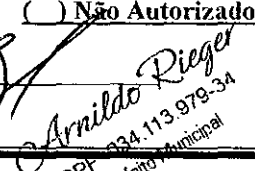
RECURSO FINANCEIRO Possui Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura 
 Carimbo 
 Arnildo Rieger
 CPF: 334.113.979-34
 Prefeito Municipal

OBS:

Processo Licitatório
 Folha nº 02
 Pato Bragado - PR



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 - Jd Claudete - Cascavel - PR
CEP 85.811-250 Tel: (45) 3038-3239
contato@infiniumautomacao.com.br

011
JK

www.infiniumautomacao.com.br

Cascavel, 10 de Fevereiro de 2014

Proposta N. 100214-01

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A/C Sr. Cleison

LITE V2

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|------|--|---------------------|--------------|
| 1 | 3 | Telecomando Lite Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17MHz / 4E | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 2 | 3 | Telecomando Lite Receptor V2 Slim / 149,17MHz / 4S | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 3 | 6 | Fonte de Aliment. Chaveada 15V 1A | R\$ 55,00 | R\$ 330,00 |
| 4 | 6 | Cabo de interligação saída de RF conector existente | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 |
| 5 | 3 | Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis em Pato Bragado despesas inclusas | R\$ 1.550,00 | R\$ 4.650,00 |
| TOTAL | | | R\$ 9.720,00 | |

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 dias

2. IMPOSTOS

Todos os impostos inclusos

3. PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias, a contar da data de sua emissão.

5. LOCAL DE ENTREGA:

CIF - Incluso na nota

Atenciosamente

Jeyson Berlanda

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

012
J

VINICIOS ÓTICA E RELOJOARIA

AV. CONTINENTAL, 943 – CENTRO

PATO BRAGADO – PR

3282 1960

PEDIDO DE ORÇAMENTO

- 3 TELECOMANDOS LITE TRANSMISSOR V2 PLUS/0,3w/149,17
mhz/4E – R\$ 1670,00 unidade. VALOR TOTAL R\$ 5.010,00.

- 3 TELECOMANDOS LITE RECEPTOR v2 SLIM/149,17mhz/4s –
R\$ 1630,00 unidade. VALOR TOTAL R\$ 4.890,00.

- 6 FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 15V 1ª – R\$ 116,00
unidade. VALOR TOTAL R\$ 696,00.

- 6 CABOS DE INTERLIGAÇÃO SAÍDA DE RF CONECTOR
EXISTENTE – R\$100,00 unidade. VALOR TOTAL R\$ 600,00.

- MÃO DE OBRA R\$1.500,00.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS ORÇADOS COM MÃO DE
OBRA: R\$ 12.696,00.

PATO BRAGADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Vinícios A. Facco

VINICIOS DO AMARAL FACCO E CIA LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR

013
27



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

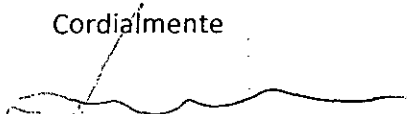
De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição materiais para o SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO**
- 1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**
- 4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505
- 3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

Cordialmente


John Jeferson Weber Nodari
Secretário de Finanças

Processo Licitat
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

054
H

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 5231 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3151 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 175121400 | Saneamento | |
| Projeto/Atividade..... = | 2039000 | Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.17.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/02/2014 até 24/02/2014

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

016
J

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 3170 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3169 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 175121400 | Saneamento | |
| Projeto/Atividade..... = | 2039000 | Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto | |
| Natureza da Despesa... = | 4.4.90.52.06.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/02/2014 até 24/02/2014

| | |
|----------------------------|------|
| Empenhado no Período... = | 0,00 |
| Liquidado no Período... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 0,00 |
| Liquidado até o Período. = | 0,00 |
| Pago até o Período..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº 07 |
| Pato Bragado - PR |

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------------------|
| Conta..... = | 3119 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 3102 |
| Órgão..... = | 02 | Executivo Municipal | |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| Funcional..... = | 175121400 | Saneamento | |
| Projeto/Atividade..... = | 2039000 | Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.25.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | |
| Fonte de Recursos..... = | 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |

Saldos de 01/03/2014 até 12/03/2014

| | |
|----------------------------|--------|
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 0,00 |
| Empenhado até o Período. = | 410,00 |
| Liquidado até o Período. = | 410,00 |
| Pago até o Período..... = | 410,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |


Cláudio de Fátima F. F. F. F.
Agente de Administração
RG: 9.07.1066-5

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a visando a contratação de empresa para o fornecimento de kit's de telecomando e mão de obra necessária para montagem e regulagem, a serem utilizados pelo SABRA.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a solicitação do Secretário Municipal, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

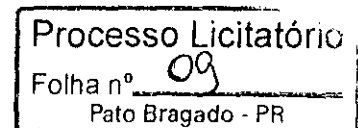
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal



018
J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de materiais utilizados nos serviços do SABRA, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF- 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

059
JK



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 12/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 027/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 12/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e contratação de mão de obra, para fornecimento e instalação de equipamentos utilizados pelo SABRA. A relação dos materiais esta descrita no Anexo – Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionada.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes.1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

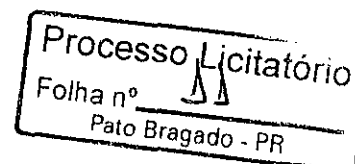
Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

020

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **12 de março de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Processo Licitação
Folha nº 12
Pato Bragado - PR

021
J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 027/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais de todos os itens, nos termos do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) conter o prazo de garantia do produto ofertado;**
- g) descrever a marca do produto ofertado;**

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

| |
|--------------------|
| Processo Licitação |
| Folha nº 13 |
| Pato Bragado - PR |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

022
JK

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local indicado pela solicitante;

9.1.1 Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

9.1.2 Os materiais poderão ser solicitados parceladamente, conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de ~~06~~ (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitação
Folha nº 14
Pato Bragado - PR

023
/



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº 15 |
| Pato Bragado - PR |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

024
JK

- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012, dispensada para MEI (micro Empreendedor Individual).
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Processo Licitatório
Folha nº 16
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

025
JK

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

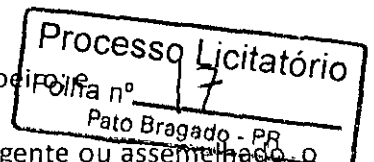
- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

026
JK

do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

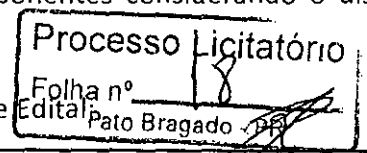
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

027
H

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

028
J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

029
D

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº 21 |
| Pato Bragado - PR |

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

030
Df

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

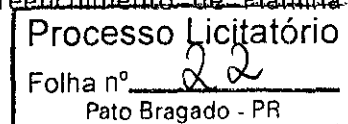
21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

031
W

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

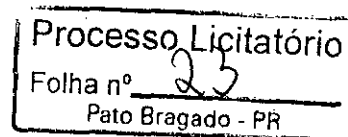
25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.978-34
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

032
JK

ANEXO I - DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesanais de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto |
|------|------------|--|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente |
| 05 | 01 | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. |

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
 RG/CPF
 Função

Processo Licitatório
 Folha nº 25
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

034
J

ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionadô.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitação
Folha nº 26
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

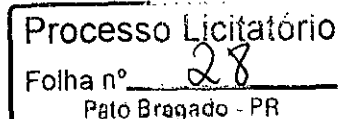
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

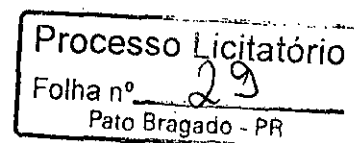
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

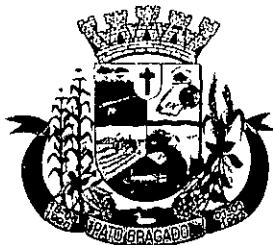
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR

039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais utilizados pelo SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto, com marca | Valor Unitário | Valor Global |
|------|------------|--|----------------|--------------|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E | | |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S | | |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A | | |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente | | |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. | | |

Valor Global da Proposta R\$: _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega dos materiais é de _____, após a solicitação.

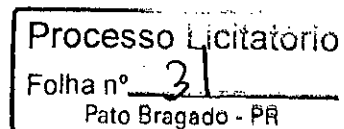
Garantia:

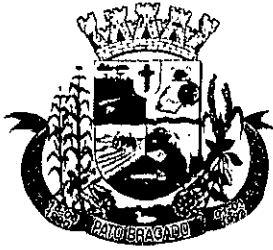
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

040
JK

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesianos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto |
|------|------------|--|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. |

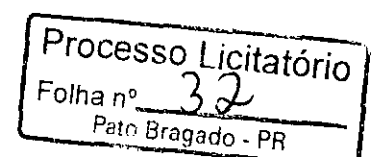
§ 1.º A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local da entidade solicitante;

§ 2.º Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

§ 3.º Prazo de garantia dos equipamentos é de dias.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 027/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

041

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

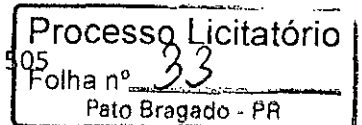
A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505



Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

042
JK

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

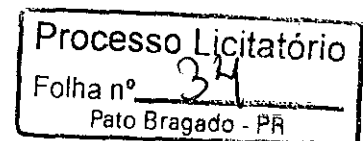
Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





043
J

FICHA CADASTRAL

Razão Social: **INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

Nome Fantasia : **INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL**

Endereço: Rua MARIA DOLORES DA MOTA, 990 - CLAUDETE

Cidade : Cascavel

Estado: PR Cep.: 85.811-250

Inscrição Estadual: 902.723.366.7

Inscrição Municipal: 1560/2002

CNPJ: 05.346.837/0001-00

Telefone: (45) 3038-3239

Cel.: (45) 8421-0051

Transportadora: Jamef / Braspress / Sedex

Site : www.infiniumautomacao.com.br

E-mail: cleverson@infiniumautomacao.com.br

REFERENCIAS BANCÁRIAS

BANCO: Banco do Brasil AG.: 3508-4 CC: 23.891-0 TEL: (45) 3226-5400

REFERENCIAS COMERCIAIS

Empresa: DZ MATERIAIS ELETRICOS

Telefone: (45) 32209505
Contato: LEANDRO

Empresa: Hercules Comp. Elétricos

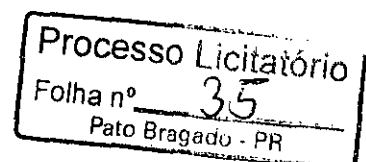
Telefone: (45) 21018300
Contato: Edson

Empresa: Multcabos Mat. Elétricos

Telefone: (45) 33272792
Contato: Edson

Empresa: HIDROMATIC

Telefone: (44) 21015500
Contato: ROBERTO



044
JW

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 027
Objeto: Kit Telecomandos
Data de Abertura: 12/03/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Vinicius Otico
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: Vinicius
Email: Vini.Facco@hotmail.com

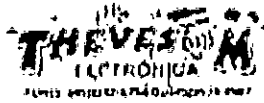
Pato Bragado - PR, em 10/03/14

Vinicius
Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR

045
JH



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45) 3282-1955 / 3282-1768 / 9829-3399
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CADICMS: 90637383-12 - Insc. Mun: 18001810-0
E-mail: msu@thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

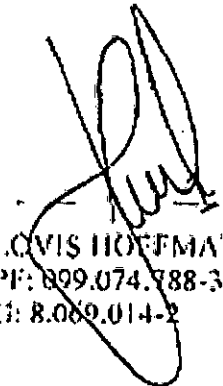
Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º 027/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 027/2014, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 027/2014.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 27 de fevereiro de 2014,

Atenciosamente,


CLÓVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

1001 100202158 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr. - CEP: 85948-000
Fone: (0xx45) 3282-1955

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 – Claudete – Cascavel – PR
CEP 85.811.250 Fone: (45) 3038-3239 /
contato@infiniumautomacao.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2014


CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:



A empresa Infinium Automação Industrial, Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00, com sede à Rua Maria Dolores da Motta, 990, no Claudete em Cascavel, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Jeyson Berlanda RG n.º 57716690 CPF/MF 035.010.889-73, residente na Rua Maria Dolores da Motta n.º 990, Bairro Claudete, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador o Senhor Fernando José Batista Gil, RNE V558649-0 CPF/MF 011.310.569.06 residente na Rua Suinã n.º 828, Bairro Esmeralda, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 027/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 7 de Março de 2014.


Jeyson Berlanda
57716690 / 035.010.889-73
Diretor

.....
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7



Processo Licitatório
Folha n.º 38
Pato Bragado - PR

043

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 1

JEYSON BERLANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Matelândia/PR, em 19/09/1981, portador do CPF Nº 035.010.889-73 e Identidade Civil R.G. Nº 5.771.669-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, Nº 3472, no Bairro Coqueiral, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-460 e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 25/10/1980, portador do CPF Nº 034.442.489-89, e Identidade Civil R.G. Nº 7.532.630-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel da Nóbrega, Nº 209, no Bairro Parque São Paulo, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-640, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Humberto de Campos, Nº 893, no Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41204889948 em sessão de 26/09/2002, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob Nº 05.346.837/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Por este ato, altera-se o capital social da empresa, que passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), equivalente a 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizada pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) **JEYSON BERLANDA** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 90% (noventa por cento) de participação no capital social da mesma.
- b) **CLEVERSON LUIZ RIZZON** participará da sociedade com a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que integraliza neste ato a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do País, totalizando, desta forma, sua participação no capital social da empresa em 10% (dez por cento).

2ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

3ª – Por este ato, altera-se o endereço da sede social da empresa para a Rua Maria Dolores da Motta, Nº 990, no Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-250.

4ª – Por este ato, altera-se a administração da sociedade, que passa a exercida pelos sócios **JEYSON BERLANDA** e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065, do Código Civil Brasileiro do ano de 2002, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas, ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, os quais declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso ao exercício da administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002 (Art. 53, IV, Dec. 1.800/96) e RESOLUÇÃO Nº 003-2009 de 25/11/2009 da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).

5ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (41) 3030-5733 - CASCAVEL-PR
3 FEV. 2016
O SELO ESTA NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta
data Doc 16



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 3

7ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço de Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

8ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência.

9ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados após um balanço especial na data e pagos em 04 (quatro) prestações trimestrais iguais e subseqüentes, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após a retirada.

10ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor, e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos os quais serão apurados pelo levantamento, à época do falecimento, de um Balanço Geral, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais.

11ª - Fica eleito o Foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e julgar as cláusulas por ventura omissas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato conforme art. 53, III "e" do Decreto Nº 1.800/96.

Cascavel, 15 de julho de 2013.



Jeyson Berlanda
JEYSON BERLANDA



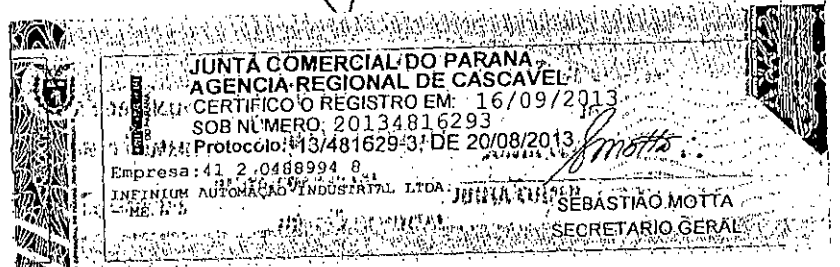
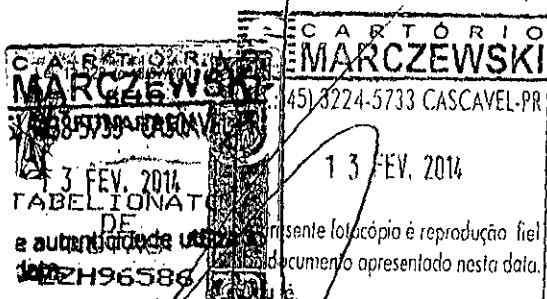
Cleverson Luiz Rizzon
CLEVERSON LUIZ RIZZON



TESTEMUNHAS:

Carlos Pedroso dos Santos
Carlos Pedroso dos Santos
R.G. Nº 7020082611 SSP/RS

Juraci dos Santos
Juraci dos Santos
R.G. Nº 5.178.818-4 SSP/PR



Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR

050
JK



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, com sede à Avenida Continental, 1347, sala 2, no centro do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário Sr. Eliseu Spiegel, RG nº 7.114.819-0 SESP/PR, CPF nº 031.567.569-11, residente à Rua das hortênsias, 1040, Loteamento Hugo Emmel, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Clóvis Hoffmann RG nº 8.069.014-2 SESP/PR, CPF nº 099.074.788-30, residente na Avenida Continental, 1349 no Centro do Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao município de Pato Bragado/PR., praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 27 /2014 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 12/03/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000
E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR

150

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 1 de 2

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionario Público inscrito no CPF/IME sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040 Barro Loteamento Hugo Emme - Entre Rios do Oeste - PR CEP 85988-000 constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa criada sob o nome empresarial de TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, terá sede e domicilio na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR - CEP 85308-100.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) dividido em 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|----------------|--------|--------|-----------|
| ELISEU SPIEGEL | 100,00 | 67.800 | 67.800,00 |
| TOTAL | 100,00 | 67.800 | 67.800,00 |

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio Varejista de artigos de papelaria, Comércio Varejista de baterias para veículos automotores, Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Móveis para Escritórios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessórios de vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciará suas atividades em 12 de Julho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da EIRELI caberá ao titular ELISEU SPIEGEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizando o uso do nome empresarial individualmente vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titulares na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Processo Licitatório
Folha nº 43
Pato Bragado - PR

052

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Folha 2 de 2

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL. Ao termino de cada exercicio social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresaria, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ajustados.

CLAUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA - DA RETIRADA DE PRO LABORE. O empresaria poderá fixar uma retirada mensal a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo estes, o valor de seus haveres será arquivado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

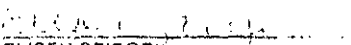
Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, ou em condenação ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

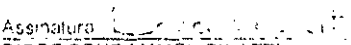
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, para a execução e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

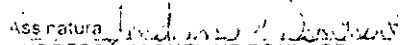
E por estar assim justo e correto, avra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir, em todas as suas partes,

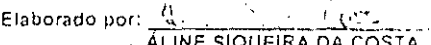
Pato Bragado - PR, 12 de Julho de 2017.


ELISEU SPIEGEL

Testemunhas

Assinatura 
DIRCE SCHRAMMEL PILATTI
RG nº. 4.031.336-2-SSP/PR

Assinatura 
ANDRESS JAQUELINE BONHART
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 PERÍODO 2009/2010
 Nº 45944-3, de 07/2011



Processo Licitatório
 Folha nº 45
 Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

054
D

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
NIRE 416.0006890-4

Folha 1 de 3

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.890-11, portador da carteira de identidade RG nº 7.114.819-1, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, 1040, Bairro Colmeamento Hugo Emper, Entre Rios do Oeste - PR, CPF: 85985-000, titular da EIRELI TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, localizada na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-400, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 416.0006890-4 em 23/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, resolveu alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. O objeto social da EIRELI que é Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de Móveis para Escritórios e seus Acessórios; Comércio Varejista de Materiais para Construção; Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário; Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho; Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios, passa ser a partir desta data: Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de Móveis para Escritórios e seus Acessórios; Comércio Varejista de Materiais para Construção; Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário; Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho; Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios; Fotocópias; Impressão de Material; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para escritórios; Comércio varejista de ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio de Livros; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Artigos de Armarinho, Fabricação e Estruturas Metálicas; Comércio Varejista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Pintura em Edifícios; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para aparelhos Eletroeletrônicos para uso Doméstico; Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado; de Ventilação e Refrigeração; Reparação e manutenção de Equipamentos de Comunicação; Comércio Varejista de Souvenir, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comércio Varejista de Tecidos; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons; Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de Sonorização e de iluminação; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras - de - ar; Comércio varejista de Tintas e Materiais para pintura; Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de madeira para instalações industriais e Comerciais; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos; peças e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de relojoaria; Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitás; Serviços de Manutenção e Reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de Aparelhos de Som, Recuperação de Móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora apresentada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Eliseu Spiegel

[Assinatura]

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
 CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
 NIRE 416.0006890-4

Página 2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
 CNPJ/MF N.º 18.563.813/0001-55
 NIRE 416.0006890-4

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, nascido em 21/02/1979, Funcionario Publico, inscrito no CPF/MF nº 031.507.559-11, portador da carteira de identidade F.º nº 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emme, Entre Rios do Oeste - PR, CEP. 85968-000, titular da EIRELI TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, localizada na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP. 85.948-000, registrado na Junta Comercial do Parana sob o NIRE nº 4160006890-4 em 23/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo juridico da empresa sera EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girara sob a razão social de TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP. 85.948-000, inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55. Resolvido o qual quer tempo, a critério de seu titular, a fim de fechar o as em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI, tera por objeto a exploração do ramo de Comércio Varejista de Maquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Equipamentos e suprimentos de informática, Comércio Varejista de artigos de papelaria, Comércio Varejista de baterias para veículos automotores, Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de a aines e equipamentos e eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Móveis para Escritorios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessorios do vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Utensílios e seus Acessorios, Fotocópias, Impressão de Material, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, Loja de Maquinas e Equipamentos para escritórios, Comércio varejista de ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico, Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática, Comércio de livros, Comércio Varejista de Jornais e Revistas, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos de Armarinho, fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio Varejista de Vitrões, Espelhos, Vitrões e Molduras, Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessorios para aparelhos Eletroeletrônicos para uso Domestico, instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Reparação e manutenção de Equipamentos de Comunicação, Comércio Varejista de Souveners, Bijuterias e Artesanatos, Comércio Varejista de Artigos de Cozinha, Comércio Varejista de Tecidos, Comércio Varejista de

Eliseu Spiegel

Processo Licitatório
 Folha nº 47
 Pato Bragado - PR

056
[Handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/ME N.º 18.563.813/0001-55
NIRE 416.0006890-4

Folha 3 de 3

Artigos de Tecedura, Cortinas e Persianas, Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons, Comercio Varejista de Artigos de Joalheria, Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e armários empilhados de qualquer materia. Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores. Atividades de Sintonização e de iluminação. Comercio Varejista de Lubrificantes, Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e moponetas; Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras - de ar. Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura. Fabricação de Espadrias de Madeira e de Peças de madeira para instalações industriais e Comerciais. Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e Acessórios, Comercio Varejista de Artigos de papelaria Comercio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas, Serviços de Manutenção e Reparação elétrica de veículos automotores, Alugue de Aparelhos de Som, Recuperação de Moveis

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado iniciado suas atividades em 12/07/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular Sr. **ELISEU SPIEGEL**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei que não está impedido por condenação e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Marechal Cândido Rondon – PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Atto.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e consistência.



Pato Bragado – PR, 24 de Fevereiro de 2014

[Handwritten signature of Eliseu Spiegel]

ELISEU SPIEGEL

Elaborado por: _____
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 05007710-0

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AUTARQUIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
PATO BRAGADO - PR
CNPJ Nº 14.420.931/0001-05
14/02/2014
[Handwritten signature]



057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

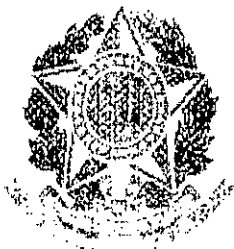
Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas
Rua Paraguai, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 168

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TVSOM –
COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME
em favor de CLOVIS HOFFMANN, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/08/2013), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabela de Notas, compareceu como **Outorgante: TVSOM – COMERCIO DE LETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Continental, n.º 1347, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.563.813/0001-55, NIRE 4160006890-4, neste ato representado pelo seu administrador: **ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, maior e capaz, nascido aos 21 de fevereiro de 1979, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.114.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.567.569-11, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 1040, loteamento Hugo Emmel, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná CEP: 85988-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600068904 aos 23 de julho de 2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, às folhas 149 a 150, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná datada de 15 de agosto de 2013 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 à folha 148. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLOVIS HOFFMANN**, brasileiro, empresário, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 14 de setembro de 1969, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.069.014-2 SSP/PR expedida em 23 de maio de 1997 e inscrito no CPF/MF sob n.º 099.074.788-30, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/n.º, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador, representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Banco do Brasil S/A, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste, Banco do Itaú S/A, ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber ordens de pagamento, susinar/contra-ordenar cheques, retirar cheques devolvidos, assumir e liquidar



098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 169

dívidas: receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber: assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista: sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; assinar propostas, contratos e todo e qualquer outro documento que for exigido pela instituição financeira; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; usar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; fazer pagamentos, passar recibos e dar quitação total ou parcial; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; construir obras; assinar mapas, plantas e memoriais descritos; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; retirar das agências do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores; poderes da Cláusula "Ad Negotica" comprar, vender, receber, conferir e vistoriar mercadorias e encomendas de toda e qualquer natureza, contratar fretes perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusulas e condições de estilo; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas "Ad Judicia", "Et Extra" e "Ad Negotia"; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu _____ Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULLIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paraguai, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 170

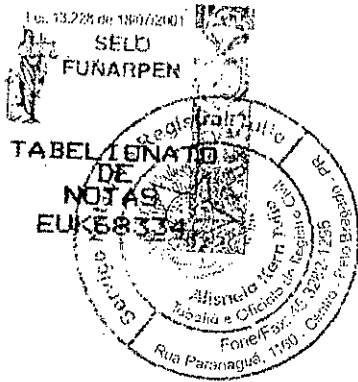
que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ordem n.º 334 do Livro 01 de Protocolo Geral, em 21 de agosto de 2013. TRM. Emolumentos: VRC 384.62 – RS 54.23; Selo: R\$ 0,47.

Eliseu Spiegel

TVSOM – Comercio de Eletro-Eletrônicos Eireli ME
Eliseu Spiegel

Em testemunho da verdade.

Alisneia Kern Tullio
Tabela de Notas



Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR

060
[Handwritten signature]



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 – Claudete – Cascavel – PR
CEP 85.811.250 Fone: (45) 3038-3239 /
contato@infiniumautomacao.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 027/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Infinium Automação Industrial, Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jeyson Berlanda portador(a) do documento de identidade RG n.º 57716690, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.010.889-73, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 7 de Março de 2014.

[Handwritten signature of Jeyson Berlanda]
Jeyson Berlanda
57716690 / 035.010.889-73
Diretor

.....
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

061



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/00001-55, por intermédio de seu representante legal, o SR. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG n.º 7.114.819-00, emitindo pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-11, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

12/03/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR

063
A



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 12/03/2014

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME
Av. Continental, nº 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - PR - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

064

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial

TVSCM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS SIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 6 0008890-4

18 563.813/0001-55

23/07/2013

12/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro, Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CONTINENTAL 1347-SALA 02 CENTRO PATO BRAGADO PR 85 948-000

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SEUS ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE QUIPAS E ACESSÓRIOS DO VESTIÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E SEUS ACESSÓRIOS

Capital R\$ 67.800,00

(SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 67.800,00

(SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Título

Nome CPF

ELISEU SPIEGEL

031 467 559-11

Administrador

S-m

Insc. da

Mantida

22/07/2013

Título do

Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 19/09/2013

Número: 20135342479

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: BALANÇO

Status

Evento(s): BALANÇO

XXXXXXXXXX,XXXXXXXXXX

MARCHEL GÂND DO RONDON - PR 25 de fevereiro de 2014



[Handwritten signature]

SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

065
JK

Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CADICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com



Prefeitura do Municipio Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º 27 /2013

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR
Referente: Licitação Modalidade

Pregão nº 27 /2013

Abertura 12/03/2014

ÀS 09hs10min

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro(a)

...s.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Eliseu Spiegel, portador do RG nº 7114.819-0, e do CPF nº 031.567.569-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | MEDIDA | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | vl unit. | vl.total |
|------|--------|--------|--|--------------------|----------|----------|
| 1 | 3 | UND. | Telecomando Transmissor V2 Slim./ 0,3W / 149,17 MHz / 4E | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |
| 2 | 3 | UND. | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHZ / 4S | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

066
[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|---|---|--------|--|--------------------|--------|--------|
| 3 | 6 | UND. | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 100,00 | 600,00 |
| 4 | 6 | UND. | Cabo de interligação saída de RF – conector existente | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 50,00 | 300,00 |
| 5 | 1 | GLOBAL | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. | THEVESOM | 100,00 | 100,00 |

VALOR TOTAL R\$ 9.700,00 (DOZE MIL, E SETECENTOS REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a solicitação

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: BRADESCO

Agência: 3284-0

Conta: 632259-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

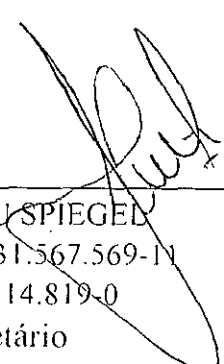
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 12/03/2014

P.P.


ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

03.563.813/0001-55

TYSON COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/insn: thevesom@hotmail.com

067
21

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º 27 /2013

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
Av. Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR
Referente: Licitação Modalidade
Pregão nº 27 /2013

Abertura 12/03/2014

ÀS 09hs10min

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

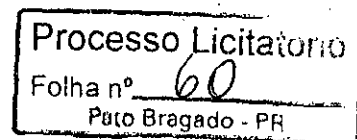
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA

☐ Pregoeiro(a)

Senhores(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Eliseu Spiegel, portador do RG nº 7.114.819-0, e do CPF nº 031.567.569-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:



| ITEM | QUANT. | MÉDIDA | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | vl unit. | vl.total |
|------|--------|--------|--|--------------------|----------|----------|
| 1 | 3 | UND. | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |
| 2 | 3 | UND. | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 1450,00 | 4350,00 |

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

066
D

| | | | | | | |
|---|---|--------|--|--------------------|--------|--------|
| 3 | 6 | UND. | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 100,00 | 600,00 |
| 4 | 6 | UND. | Cabo de interligação saída de RF – conector existente | INFINIUM AUTOMAÇÃO | 50,00 | 300,00 |
| 5 | 1 | GLOBAL | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. | THEVESOM | 120,00 | 120,00 |

VALOR TOTAL R\$ 9.720,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a solicitação

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: BRADESCO

Agência: 3284-0

Conta: 632259-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 12/03/2014

P.P.
ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

3.563.813/0001-55

TUCCI COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1317 - Sala 02 - Centro
85048-000 - Pato Bragado - Paraná



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 - Jd Claudete - Cascavel - PR
CEP 85.811-250 Tel: (45) 3038-3239
contato@infiniumautomacao.com.br

069
[Handwritten signature]

www.infiniumautomacao.com.br

Cascavel, 07 de Março de 2014

Proposta N. 070314-01

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A/C Comissão de Licitação

LITE V2

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|------|---|---------------------|--------------|
| 1 | 3 | Telecomando Lite Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17MHz / 4E | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 2 | 3 | Telecomando Lite Receptor V2 Slim / 149,17MHz / 4S | R\$ 745,00 | R\$ 2.235,00 |
| 3 | 6 | Fonte de Aliment. Chaveada 15V 1A | R\$ 55,00 | R\$ 330,00 |
| 4 | 6 | Cabo de interligação saída de RF conector existente | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 |
| 5 | 1 | Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis em Pato Bragado despesas inclusas | R\$ 4.650,00 | R\$ 4.650,00 |
| TOTAL | | | R\$ 9.720,00 | |

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 dias

2. IMPOSTOS

Todos os impostos inclusos

3. PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias, a contar da data de sua emissão.

5. LOCAL DE ENTREGA:

CIF - Incluso na nota

6. PRAZO DE GARANTIA:

1 ano contra defeitos de fabricação, mediante cláusulas do manual do produto

7. OBSERVAÇÕES

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente

Jeyson Berlanda

[Handwritten signature]

INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

071
H

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEVESOM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL) | | |
| LOGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 1347 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO |
| | | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/03/2014 às 16:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

072
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*
11/03/2014

073



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2013 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) |
|---|

| | | |
|------------------------------|----------------|------------------------|
| LÓGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 1347 | COMPLEMENTO SALA 02 |
|------------------------------|----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|----------|
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|----------|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013 |
|-----------------------------|--|

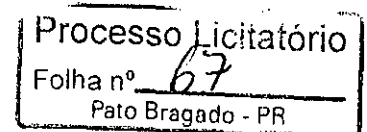
| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº. 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/03/2014 às 16:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



074
H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| LOGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 1347 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO |
| | | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/03/2014 às 16:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/03/2014

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

075
AJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000352013-14025813
Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI -
ME
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/08/2013.

Válida até 12/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Branco - PR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18563813/0001-55
Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: TVSOM
Endereço: AV CONTINENTAL 1347 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2014 a 19/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021817235730843147

Informação obtida em 21/02/2014, às 13:00:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 70
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

077
[assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRÓ-ELETRONICOS EIRELI - ME ✓
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:47:22 do dia 07/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2014 ✓
Código de controle da certidão: **FDC6.29AC.91B7.1C1B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR

[assinatura]

[assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11570641-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.563.813/0001-55

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

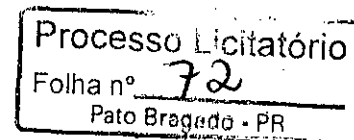
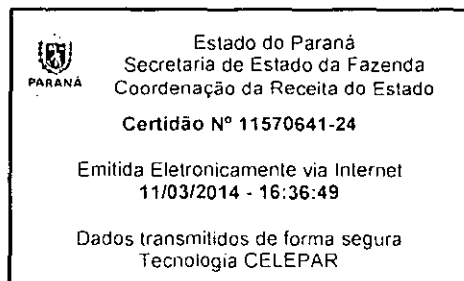
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/07/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

079
H

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1/2014

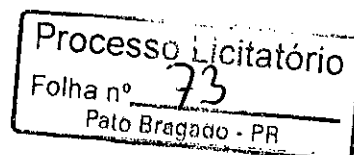
O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e dastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: TVSOM COMERCOI DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 18.563.813/0001-55

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

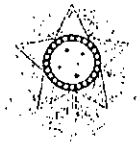
Pato Bragado em, 07 de Janeiro de 2014

Número de Autenticidade: 980650818980650



Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



080
AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.563.813/0001-55
Certidão nº: 44847829/2014
Expedição: 08/03/2014, às 04:09:11
Validade: 03/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.563.813/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



Processo Licitatório
Folha nº 74
Pató Bragado - PR

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

081



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Processo Licitatório
Folha n.º 75
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 12/03/2014

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

082



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Prezados Senhores:

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. ✓

Pato Bragado, 12/03/2014.

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

083



Razão Social: **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº. 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **27 /2014**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG nº 7.114.819-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.567.569-11, DECLARA, sob a penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. ✓

Pato Bragado,

12/03/2014

Processo Licitatório
Folha nº 77
Pato Bragado - PR

ELISEU SPIEGEL
CPF: 031.567.569-11
RG: 7.114.819-0
Proprietário

18.563.813/0001-55
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
Sala 02 - Centro
Pato Bragado - Paraná

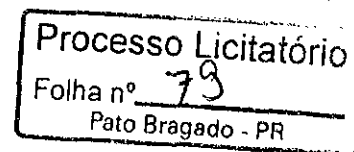


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

084

ATA N.º 027/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014



Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 027/2014, que tem como objeto a aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando).

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2014, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando), conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Infinium Automação Industrial Ltda;** **2) TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos EIRELI – ME,** e **3) Vinícius Ótica Ltda.** Destas, duas (02) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Infinium Automação Industrial Ltda e TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos EIRELI – ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Infinium Automação Industrial Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor *Fernando José Batista Gil*. Esta Licitante não apresentou anexo ao Credenciamento, Cópia do Contrato Social, o qual foi buscado neste momento dentro do Envelope n.º 02 – Documentação, nos termos do item 4.2.1 do Edital. Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, neste ato representado e credenciado pelo procurador, o senhor *Clóvis Hoffmann*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global apresentado pelas licitantes concorrentes, sendo: **Infinium Automação Industrial Ltda**, cotou preço, ao valor global final de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais); Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Neste ato, observou-se que a Licitante **Infinium Automação Industrial Ltda** não citou a marca do produto ofertado, nos termos solicitados na letra “g” do item 6 do edital convocatório, bem como o prazo de entrega está fora do previsto no item 9 do edital. Observou-se também, que a Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, não citou o prazo de garantia do equipamento, conforme solicitado na letra “g” do edital. Considerando que ambas as propostas estão com falhas formais na sua apresentação, o Pregoeiro acordou com os mesmos a correção destas falhas, para não FRACASSAR o Certame. Esta

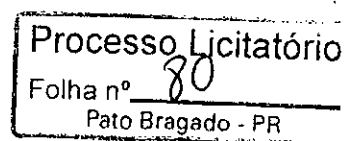
085
//



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acordo foi aceito pelos credenciados. Quando aos demais requisitos das propostas, as Licitantes atenderam o previsto no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Observou-se que a Licitante Classificada, apresentou a Certidão Negativa do INSS foi apresentada Vencida. Com isto, e nos termos do Item 8 do Edital, abre-se prazo de 02 (dois) dias, para apresentação do documento de ordem fiscal, com vigência. Os demais documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta e quatro minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



086
21



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 009/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando)

| EMPRESA LICITANTE | VALOR DA PROPOSTA | 1.ª LANCE | 2.ª LANCE |
|---|---------------------|-----------|-----------|
| <u>TVSOM</u> | <u>R\$ 9.720,00</u> | 9.700,00 | |
| <u>Infinium Automação Industrial</u> <u>Ltda</u> | <u>R\$ 9.720,00</u> | 9.710,00 | Declinou |

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR

A THEVENSON COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICO.
CNPJ. 10.563813/0001-95
ME, REPRESENTADO PELA BE FIANIS HOKEMANN,
CPF 099074788-30, REQUER AMPLIACAO
DO PRAZO DE NEGATIVA DE ORDEN FISCAL
APRESENTADO NO PROCESSO DE LICITACAO
PRESENCIAL - PREGAO 097/2014.

PATO BRAGADO, 14 DE MARCO, 2014

Paul
Luanis Hokemann

J

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 520
Data: 14/03/2014
HS: 16:57 Hokemann

Processo Licitatório
Folha nº 82
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURIDICO INTERMEDIÁRIO

Pato Bragado – Pr, 14/03/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

EMENTA: Prazo para apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal por empresa Micro e Pequena Empresa. Possibilidade de Prorrogação.

RESUMO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de certidão de regularidade fiscal, diante do fato da mesma ter sido apresentada com prazo vencido quando do certame.

DO DIREITO

Chegou-nos pedido encaminhado pela empresa TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICA EIRELI – ME, no qual solicita ampliação do prazo de 02 (dois) dias que lhe foram concedidos para apresentação de certidão de regularidade fiscal.

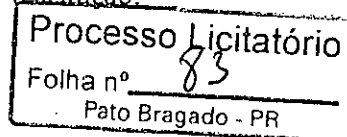
Diante deste pedido temos a dizer que, a Lei Complementar nº 123/2006, além de tratar de outras situações relativas às chamadas “MPE’s”, regula o tema, dispondo nos artigos 42 e 43 a possibilidade destas empresas participarem das licitações mesmo ante a existência de débitos tributários.

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”



089



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O artigo 42 indica que a regularidade fiscal, como sinônimo do efetivo atendimento às exigências do Fisco (quitação, parcelamento ou suspensão da exigibilidade do crédito tributário por discussão administrativa ou judicial), nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição exigida somente como pressuposto para assinatura do contrato (ou sua forma derivada).

Implica dizer que as MPE's não podem ser inabilitadas (excluídas da licitação) pela não apresentação das certidões negativas fiscais, podendo participar normalmente do certame sem serem previamente inabilitadas. O fato é que as MPE's poderão participar do certame mesmo que em débito com a Administração, devendo, entretanto, em até dois dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, sanar a questão apresentando a documentação que comprove a sua regularidade fiscal. Tal prazo admite prorrogação, por igual período, a critério da Administração.

Frise-se bem, que a análise da regularidade fiscal não foi excluída da fase de habilitação. A finalidade da legislação foi alterar o momento da verificação de tal regularidade. Implica dizer que, caso as MPE's apresentem documentação com restrição, deverá a Administração Pública realizar uma habilitação "condicionada". Em sendo vencedora a proposta de uma MPE's, no caso desta não sanar o vício documental dentro do prazo, ou se a documentação entregue não for aceita, deverá a Administração promover a sua inabilitação, sem deixar de estender o direito a interposição de recurso administrativo.

Em suma, primeiro abre-se o prazo para regularização, para depois estender-se o prazo recursal.

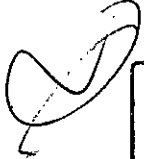
Por fim, saliente-se que a possibilidade de regularização da documentação fiscal não pode ser estendida a qualquer outro requisito de habilitação, não sendo admissível uma interpretação ampliativa, o que, Licitações mesmo assim, não deixa de ser um grande benefício (somados com outros previstos na LC nº 123/2006) estendido às MPE's, como um dos vetores para a ampliação de sua participação nas compras governamentais.

CONCLUSÃO

E, pelo exposto, **opino no sentido de que seja prorrogado o prazo** inicialmente concedido por igual período, sem isenção das penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento.

Sem mais, é o parecer.


JULIANO ANDRIOLI
Assessor Jurídico Municipal


Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR

090
J



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9829-3399
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

OFICIO

Ofício. nº: 10
Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: 027/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente encaminhar em anexo cópia da certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e às de terceiros, válida até 13/09/2014.

Atenciosamente.

Pato Bragado, 17 de março de 2014.

Atenciosamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 578
Data: 17/03/2014
HS: 17:00 Roberto

CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000
E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E
AS DE TERCEIROS

Nº 077302014-88888813

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ 18.563.813/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificada que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

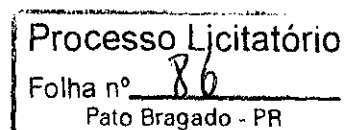
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/03/2014

Válida até 13/09/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



092
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

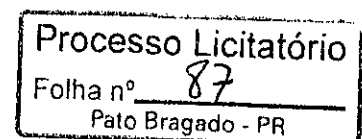
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:47:22 do dia 07/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2014.

Código de controle da certidão: **FDC6.29AC.91B7.1C1B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

093

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando).

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que a Licitante classificada Vencedora deste Certame, apresentou em tempo hábil, as negativas de ordem fiscal dentro do prazo de validade, e de acordo com o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, como a de menor preço para fornecimento do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2014.


Irineu Doméraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitação
Folha nº 88
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 027/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 027/2014

PARECER:

| |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha n.º 89 |
| Pato Bragado - PR |

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 027/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos a serem utilizados pelo SABRA (Kit de Telecomando).

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 27/02/14, ficando definida a data de 12 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que somente 02 (duas) haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 027/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram as Declarações de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, as propostas apresentadas foram de mesmo valor, qual seja, R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), restando assim habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas apresentaram novas propostas, ficando ao final o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

apresentou todos os documentos exigidos, com exceção de uma certidão de regularidade fiscal, tendo sido concedido prazo para apresentá-la. Assim, por ter ela apresentado no prazo concedido, foi declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 18 de março de 2014.



Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 90
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

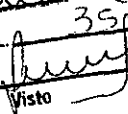
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014.

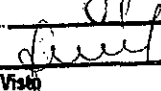
OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados pela SABRA (Kit Telecomando).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 19/03/14 FL. 359
N.º 3799
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/03/14 FL. 01
N.º 400
Visto 

Processo Licitatório
Folha n.º 91
Pato Bragado - PR

097
JK

CONTRATO Nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu Procurador, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesanais de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

| Item | Quantidade | Descrição do Objeto | Valor Unitário |
|------|------------|--|----------------|
| 01 | 03 | Telecomando Transmissor V2 Slim / 0,3W / 149,17 MHz / 4E, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 02 | 03 | Telecomando Receptor V2 Slim / 149,17 MHz / 4S, marca Infinium Automação | 1.450,00 |
| 03 | 06 | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1ª, marca Infinium Automação | 100,00 |
| 04 | 06 | Cabo de interligação saída de RF – conector existente, marca Infinium Automação | 50,00 |
| 05 | Global | Mão de Obra para Instalação, substituição de rádios, alterações em painéis, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Marca Thevesom | 100,00 |

§ 1.º A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, diretamente no local da entidade solicitante.

§ 2.º Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

§ 3.º Prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.

Processo Licitatório
Folha nº 92
Pato Bragado - PR

098
J

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 027/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.06.3170 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Fonte 505

3.3.90.39.17.5231 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

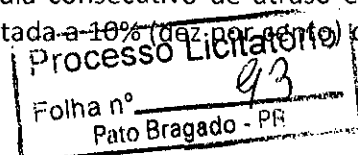
3.3.90.30.25.3119 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento e entrega do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a entrega e execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do



099
JK

valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

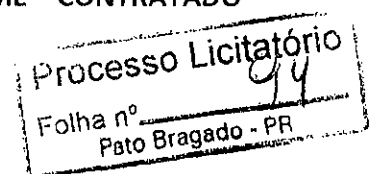
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 18 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO
Clóvis Hoffmann





Ofício nº 129

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – Pr, 31 de março de 2014.

Ilmo. Sr. Gerente

TVCOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ 18.563.813/0001-55

Avenida Continental, 1347, sala 02

Pato Bragado – Pr

RECEBIDO
em 01/04/14
Ass. [assinatura]
es 16:34

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº 95.719.427/0001-05, com sede à Avenida Willy Barth nº 2885, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, vem à Vossa Presença NOTIFICÁ-LO, como de fato o NOTIFICA, nos termos que segues:

Através do Processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2014, o Município de Pato Bragado – Pr firmou contrato junto à empresa Notificada, em razão desta ter sido vencedora.

O Contrato nº 040/2014 firmado aos 18 de março de 2014, dentre outras obrigações, assim estabeleceu: Clausula Quinta – Direitos e Responsabilidade das Partes: “**Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.**”. (grifo nosso)

A entrega do objeto foi solicitada aos 19 de março de 2014 por parte do Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. O § 1º da Clausula Primeira estabeleceu o prazo de entrega em 05 (cinco) dias. **Temos, portanto, configurada a inadimplência contratual, diante da não entrega do produto, no prazo estabelecido.**

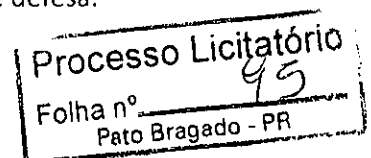
Assim, solicitamos seja realizada a entrega do Objeto do Contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da presente, e/ou seja apresentada justificativa do porque da não entrega do produto no prazo convencionado, **juntando documentos comprobatórios do atraso.**

Alertamos que, a não entrega do objeto e/ou a não apresentação de justificativa eficaz, ensejarão na imediata aplicação das penalidades estabelecidas na Clausula Sexta, uma vez que com este ato estamos concedendo o direito prévio de defesa.

Sem mais para o momento,

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

Secretário Municipal de Administração



Jo J
LH

Pato Bragado, 19 de março de 2014

De: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Para: Tvsom Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli – ME

Solicitamos a entrega dos materiais que constam no Contrato Nº 040/2014 Pregão Presencial Nº 027/2014, no prazo especificado no mesmo.

Att,

Lércio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Elaine Klaffmann
CPF 099.074.788-30

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR

62
J

Como dito, é inegável o controle da discricionariedade da sanção aplicada pelo administrador através dos princípios administrativos⁵.

3- PRINCÍPIOS NORTEADORES DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1- PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público é indisponível. Sendo da coletividade, o agente administrativo dele não pode dispor e transigir.

Por esse princípio, a aplicação das sanções administrativas é de interesse da coletividade como um todo, ou seja, é interesse e direitos com dimensão pública. Qualquer ato administrativo que não respeite o interesse público será inválido.

3.2- PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso *sub-exame* fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos"⁶.

Desta maneira, a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.

O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

4- DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93

É muito importante frisar, *ab initio*, que qualquer uma das sanções abaixo enumeradas, mesmo a advertência, somente pode ser aplicada mediante a instauração e finalização de procedimento administrativo autônomo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

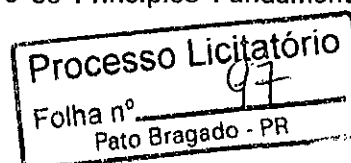
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

⁵É o entendimento de: MORAES, Germana de Oliveira. **Controle Jurisdicional da Administração Pública**. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.

⁶FREITAS, Juarez. **O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.1- ADVERTÊNCIA (ART. 87, I)

É a sanção mais branda e está prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

A Administração a utilizará diante de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais. Serve para advertir o contratado para que sane as pendências ou imperfeições, sob pena de aplicação das demais sanções (que são mais graves), inclusive de rescisão do contrato. A sanção de advertência não deve ser aplicada mais de uma vez, pois, certamente, a administração já realizou reclamações e advertências informais antes desta aplicar a advertência no fim do procedimento específico.

É certo que é sanção de natureza moral, mas deixa nítida a postura administrativa de garantir a indisponibilidade do interesse público, advertindo o contratado para o cumprimento correto da avença.

Deve ser aplicada em caso de negligência e faltas corrigíveis, quando o contratante for primário (não reincidente em falta), servindo como o prenúncio daquela mais severa.

Em tese não acarreta a rescisão contratual, mas o cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação de advertência pode culminar na rescisão contratual.

4.2- MULTA (ART. 87, II)

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual. O seu valor deve ser proporcional ao dano cometido ou conduta esperada, tendo a função de desestimular comportamentos ilegais.

Na situação do art. 86, a multa possui natureza moratória, ou seja, vinculada ao atraso no cumprimento de obrigação⁷. Já na hipótese do art. 87, a multa possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado.

O valor da multa deve estar previsto no instrumento convocatório ou no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado. A falta de tal previsão impede a aplicação da multa.

A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação da multa não necessariamente extinguirá o vínculo contratual com o contratante faltoso.

O parágrafo 2º, do art. 86, determina que a multa, aplicada após regular processo administrativo, seja descontada do valor da garantia prestada pelo contratado.

4.3- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (ART. 87, III)

A sanção consiste na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Administração", por prazo não superior a 2 (dois) anos.

⁷ Cf. PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 86.

O contratado punido com essa sanção, assim como a do inciso IV, fica impossibilitado de se habilitar em licitação e contratar com a Administração Pública.

O prazo da sanção deve estar determinado no ato sancionador, não podendo ultrapassar dois anos. O texto legal do inciso III utiliza a expressão "Administração".

Os incisos XI e XII, do art. 6º da lei 8666/93 definem, respectivamente, "Administração Pública" e "Administração". Assim, "Administração" é "órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente". Tal redação levou alguns intérpretes a entenderem que a aplicação da sanção de suspensão temporária somente produz efeitos no âmbito do órgão pelo qual a administração opera, enquanto que a *declaração de inidoneidade* repercute em toda Federação, mas o tema não é pacífico.

4.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Esta penalidade administrativa consiste na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a "Administração Pública" enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ocorrerá a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

A sanção em tela tem prazo indeterminado, sendo o mínimo de dois anos (prazo máximo da sanção de *suspensão temporária*) cessando seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração. A extinção desta sanção depende da reabilitação do infrator, prevista no parágrafo 3º do art. 87, decretada por ato administrativo, praticado pela mesma autoridade que aplicou a sanção. O inciso menciona a expressão "Administração Pública", que é definida pelo inciso XI, do artigo 6º, como "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Verifique-se, abaixo, interessante julgado do STJ:

RMS 9707 / PR. RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1998/0030835-0. RELATORA MINISTRA LAURITA VAZ. ÓRGÃO JULGADOR: T2 - SEGUNDA TURMA. DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2001. DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 20/05/2002 P. 115. RSTJ VOL. 157 P. 165.

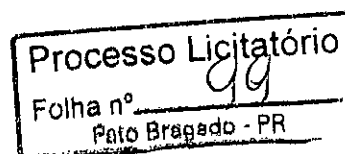
Ementa: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SANÇÃO IMPOSTA A PARTICULAR. INIDONEIDADE. SUSPENSÃO A TODOS OS CERTAMES DE LICITAÇÃO PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE É UNA. LEGALIDADE. ART. 87, INC. II, DA LEI 8.666/93. RECURSO IMPROVIDO.

I- A Administração Pública é una, sendo, apenas, descentralizada o exercício de suas funções.

II- A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art. 88, inc. III, da Lei n.º 8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos.

III- Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal.

IV - Recurso improvido.



105
J

5- NECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

As sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo autônomo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta. O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade, a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, dentre outros requisitos. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada.

6- CONCLUSÃO

Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

7- BIBLIOGRAFIA

BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. **Princípios Gerais de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1979. v. 2.

FREITAS, Juarez. **O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 1999.

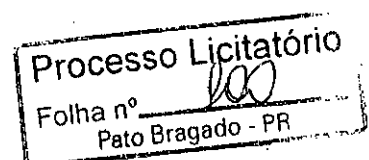
GRAU, Eros Roberto. Poder Discricionário. **Revista de Direito Público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 93, jan/mar. 1990.

MEDINA OSÓRIO, Fábio. **Direito Administrativo Sancionador**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26.^a Ed. São Paulo: Malheiros. 2001.

MORAES, Germana de Oliveira. **Controle Jurisdicional da Administração Pública**. São Paulo: Dialética, 2004.

PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.



106
ff



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 040/201

RESULTANTE DA LICITAÇÃO N.º 027/2014

PARTES: Município de Pato Bragado e TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, para utilização junto às Bombas de água instaladas nos Poços artesanais de propriedade do Município de Pato Bragado – PR (Telecomandos)

MOTIVO DA RESCISÃO: Descumprimento sem motivo das obrigações contratuais, deixando de entregar o objeto dentro do prazo previsto no Contrato.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 420
de 10/04/14 FL. 2
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Resumo Nº 3816
de 11/04/14 FL. 35
Visto [assinatura]

Processo Licitação
Folha nº 101
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado/PR, 30 de maio de 2014.

Ofício nº 002/2014 – CPA

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARNILDO RIEGER

Excelentíssimo Prefeito

Município de Pato Bragado – PR.

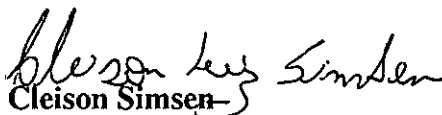
Excelentíssimo Senhor,

Considerando a Portaria nº 139 de 10 de abril de 2014, na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurada para apuração de suposta responsabilidade da **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55;

Encaminhamos a Vossa Excelência a decisão desta Comissão que deliberou pela aplicação de pena de administração escrita a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – ME** portadora do CNPJ: 18.563.813/0001-55

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pato Bragado/ PR, 30 de maio de 2014.


Cleison Simsen

Presidente - CPA